



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.04.06 - SEMAPLAN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º007/2026-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º14.133/2021, Decreto Municipal n.º1.245/2023, com a Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações e de mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS, PNEUS E INSUMOS), FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB e da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5. Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contados a partir da convocação do licitante vencedor, salvo disposição em contrário no edital.
- 3.6. A ausência de qualquer documento exigível implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
- 3.7. Os documentos deverão ser entregues:
- 3.7.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;
 - 3.7.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.
- 3.8. Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. *Marca, quando couber;*
- 4.1.3. *Fabricante, observadas as disposições legais;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (Um por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 5.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a:**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.6. a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. Os documentos referidos no item 7.1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a



Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

7.1.3.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

7.1.3.5. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

7.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.3.7. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.7.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

7.1.3.7.2. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.1.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



7.1.4.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.4.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.5. DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO IV).

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

12.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3.2. Através do e-mail: licitacao.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se detalhadamente dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II), que integram este edital para todos os efeitos.

13.10.1. Os licitantes deverão observar as disposições contidas nesses documentos, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento das exigências neles previstas.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Relação de itens

13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.12.4. ANEXO IV – *Declaração de Parentesco.*

São Félix do Xingu/PA, 24 de fevereiro de 2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Autoridade Competente



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.06

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de São Felix do Xingu por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Responsável: Viviane Martins Silva da Cunha.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS, PNEUS E INSUMOS), FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB – E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI”. MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de Disputa: Aberto.

Orçamento: Não Sigiloso.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.2. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D FO 1722	10 Unidades	R\$ 246,54	R\$ 2.465,40
2.	TERMINAL DIREÇÃO L/E FO 1722	20 Unidades	R\$ 212,77	R\$ 4.255,40
3.	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722	20 Unidades	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
4.	CONJUNTO PARAFUSOS RODA DIANTEIRA FO 1722	150 Unidades	R\$ 47,96	R\$ 7.194,00
5.	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722	50 Unidades	R\$ 57,65	R\$ 2.882,50
6.	RETENTOR RODA TRASEIRA AGRALE 13000	20 Unidades	R\$ 251,67	R\$ 5.033,40
7.	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 174,48	R\$ 5.234,40
8.	RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000	40 Unidades	R\$ 164,35	R\$ 6.574,00
9.	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 116,57	R\$ 4.662,80
10.	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722	30 Unidades	R\$ 231,88	R\$ 6.956,40
11.	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/	30 Unidades	R\$ 291,83	R\$ 8.754,90



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



	13190			
12.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 1722	30 Unidades	R\$ 272,13	R\$ 8.163,90
13.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASIERA AGRALE 8500	30 Unidades	R\$ 273,54	R\$ 8.206,20
14.	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 215,55	R\$ 4.311,00
15.	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 225,37	R\$ 4.507,40
16.	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
17.	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL AGRALE 13000	10 Unidades	R\$ 871,66	R\$ 8.716,60
18.	PORCA RODA FO 1722	500 Unidades	R\$ 12,67	R\$ 6.335,00
19.	KIT DIFERENCIAL EIXO AGRALE 13000	8 Kits	R\$ 3.927,85	R\$ 31.422,80
20.	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL AGRALE 13000	100 Conjuntos	R\$ 150,76	R\$ 15.076,00
21.	CRUZETA DIFERENCIA FO 1722	10 Unidades	R\$ 171,48	R\$ 1.714,80
22.	ENGRENAGEM CORREDIÇA LUVA REDUÇÃO VW 24250	10 Unidades	R\$ 1.636,72	R\$ 16.367,20
23.	TERMINAL DIREÇÃO L/E AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 457,09	R\$ 13.712,70
24.	TERMINAL DIREÇÃO L/D AGRALE 13000	20 Unidades	R\$ 113,23	R\$ 2.264,60
25.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA AGRALE 13000	20 Unidades	R\$ 273,54	R\$ 5.470,80
26.	SEMI EIXO DIFERENCIAL AGRALE 13000	10 Unidades	R\$ 1.348,83	R\$ 13.488,30
27.	SEMI EIXO VW 13180/13190	10 Unidades	R\$ 1.321,22	R\$ 13.212,20
28.	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190	100 Conjuntos	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
29.	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA AGRALE 13000	100 Conjuntos	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
30.	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190	10 Kits	R\$ 1.344,00	R\$ 13.440,00
31.	COROA/PINHAO DIFERENCIAL FO 1722	5 Unidades	R\$ 4.139,03	R\$ 20.695,15
32.	COROA/PINHAO DIFERENCIAL AGRALE 13000	5 Unidades	R\$ 4.714,22	R\$ 23.571,10
33.	COROA/PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRA VW 13180/13190	5 Unidades	R\$ 5.184,58	R\$ 25.922,90
34.	CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL FO1722	5 Unidades	R\$ 4.311,46	R\$ 21.557,30
35.	CAIXA SATELITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190	5 Unidades	R\$ 1.790,72	R\$ 8.953,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



36.	REPARA DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 33,02	R\$ 990,60
37.	CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 338,46	R\$ 10.153,80
38.	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL VW 13180/13190	50 Conjuntos	R\$ 186,55	R\$ 9.327,50
39.	TAMPA SINO DIFERENCIAL VW 13180/13190	10 Unidades	R\$ 1.655,83	R\$ 16.558,30
40.	EMGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATELITE VW 1318 0/13190	35 Unidades	R\$ 532,61	R\$ 18.641,35
41.	EMGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL VW 1318 0/13190	10 Unidades	R\$ 252,07	R\$ 2.520,70
42.	EMGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL AGRALE 13000	25 Unidades	R\$ 582,13	R\$ 14.553,25
43.	CRUZETA CARDAN FO 1722	30 Unidades	R\$ 175,67	R\$ 5.270,10
44.	SUPORTE EIXO CARDAN C/ ROLAMENTO FO 1722	40 Unidades	R\$ 577,33	R\$ 23.093,20
45.	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 35,63	R\$ 1.781,50
46.	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN AGRALE 13000	50 Unidades	R\$ 47,67	R\$ 2.383,50
47.	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN AGRALE	120 Unidades	R\$ 6,00	R\$ 720,00
48.	PORCA PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190	60 Unidades	R\$ 19,66	R\$ 1.179,60
49.	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL VW 13180/13190	60 Unidades	R\$ 84,33	R\$ 5.059,80
50.	TRAVA ARANHA AGRALE 13000	120 Unidades	R\$ 17,86	R\$ 2.143,20
51.	PARAFUSO OCO VW 13180/13190	60 Unidades	R\$ 22,97	R\$ 1.378,20
52.	PARAFUSO REGULAGEM COROA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 67,65	R\$ 2.029,50
53.	ROLAMENTO AXIAL EIXO EATON AGRALE 13000	60 Unidades	R\$ 165,74	R\$ 9.944,40
54.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 13180/13 190	40 Unidades	R\$ 241,72	R\$ 9.668,80
55.	REPARO BOMBA DIREÇÃO AGRALE 8500	60 Unidades	R\$ 558,33	R\$ 33.499,80
56.	CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL AGRALE 13000	15 Unidades	R\$ 5.021,54	R\$ 75.323,10
57.	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO VW 13180/13190	15 Unidades	R\$ 1.461,67	R\$ 21.925,05
58.	REPARO SETOR DIREÇÃO AGRALEV 13000	50 Unidades	R\$ 386,67	R\$ 19.333,50
59.	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 1 3000	60 Unidades	R\$ 171,70	R\$ 10.302,00
60.	REPARO BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA FO 1722	60 Unidades	R\$ 483,33	R\$ 28.999,80
61.	SUPORTE EIXO CARDAN C/ ROLAMENTO	30 Unidades	R\$ 516,67	R\$ 15.500,10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



	VW 13180/1 3190			
62.	KIT REPARO SETOR DIREÇÃO VW 13180/13190	30 Kits	R\$ 342,37	R\$ 10 271,10
63.	KIT SINCRONIZADOR 1º/2º EATON AGRALE 13000	25 Kits	R\$ 1.596,50	R\$ 39 912,50
64.	64) KIT SINCRONIZADOR 4º/5º EATON AGRALE 13000	25 Kits	R\$ 1 214,21	R\$ 30 355,25
65.	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON VW 13180/13190	15 Unidades	R\$ 614,61	R\$ 9 219,15
66.	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON AGRALE 13000	20 Unidades	R\$ 1 338,35	R\$ 26 767,00
67.	ENGRENAGEM 4º CAIXA EATON VW 13180/13190	10 Unidades	R\$ 622,49	R\$ 6 224,90
68.	ENGRENAGEM RE CAIXA EATON FO 1722	10 Unidades	R\$ 1 069,00	R\$ 10 690,00
69.	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL FO 1722	25 Unidades	R\$ 72,67	R\$ 1 816,75
70.	EIXO PILOTO EATON VW 13180/13190	10 Unidades	R\$ 995,29	R\$ 9 952,90
71.	EIXO PILOTO EATON FO 1722	10 Unidades	R\$ 795,00	R\$ 7 950,00
72.	EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALÉ 13000	10 Unidades	R\$ 1.362,19	R\$ 13 621,90
73.	TRAVA ARANHA VW 13180/13190	71 Unidades	R\$ 33,21	R\$ 2 357,91
74.	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON VW 13180/131 90	25 Unidades	R\$ 67,71	R\$ 1 692,75
75.	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 1300 0	30 Unidades	R\$ 132,27	R\$ 3 968,10
76.	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON FO1722	50 Unidades	R\$ 108,17	R\$ 5 408,50
77.	ROLAMENTO ARVORE SECUNDARIO EATON FO 1722	30 Unidades	R\$ 209,50	R\$ 6 285,00
78.	ROLAMENTO ARVORE SECUNDARIO EATON AGRALÉ 13000	50 Unidades	R\$ 516,63	R\$ 25 831,50
79.	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN 1722	60 Unidades	R\$ 23,64	R\$ 1 418,40
80.	CRUZETA DIFERENCIAL AGRALÉ 8500	30 Unidades	R\$ 275,38	R\$ 8 261,40
81.	TAMPA SINO DIFERENCIAL FO 1722	20 Unidades	R\$ 1 142,40	R\$ 22 848,00
82.	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL AGRALE 13000	40 Unidades	R\$ 72,38	R\$ 2 895,20
83.	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON F O 1722	30 Unidades	R\$ 51,18	R\$ 1 535,40
84.	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON A GRALE 13000	60 Unidades	R\$ 79,24	R\$ 4 754,40
85.	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON V W 13180	60 Unidades	R\$ 57,96	R\$ 3 477,60
86.	JOGO JUNTA CAMBIO EATON AGRALÉ 13000	80 Unidades	R\$ 126,19	R\$ 10 095,20
87.	FLANGE CAMBIO ENTALHADO EATON AGRALE 1300	30 Unidades	R\$ 336,20	R\$ 10 086,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



	0			
88.	CRUZETA CARDAN AGRAL 13000	40 Unidades	R\$ 204,29	R\$ 8 171,60
89.	SUPORTE EIXO CARDAN C/ ROLAMENTO AGRAL 13 000	30 Unidades	R\$ 514,67	R\$ 15 440,10
90.	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATELITE FO 1722	40 Unidades	R\$ 576,61	R\$ 23.064,40
91.	REPARO SETOR DIREÇÃO FO 1722	60 Unidades	R\$ 386,83	R\$ 23 209,80
92.	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO EATON FO 1722	50 Unidades	R\$ 425,75	R\$ 21 287,50
93.	TERMINAL CAMBIO VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 217,17	R\$ 10 858,50
94.	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D FO 1722	50 Unidades	R\$ 162,10	R\$ 8 105,00
95.	CAIXA SATELITE COMPLETADIFERENCIAL VW 13180/ 13190	40 Unidades	R\$ 4.610,38	R\$ 184.415,20
96.	CRUZETA DIFERENCIAL VW 13180/13190	60 Unidades	R\$ 281,69	R\$ 16 901,40
97.	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA AGRAL 1 3000	50 Unidades	R\$ 231,88	R\$ 11.594,00
98.	CILINDRO ADICIONAMENTO FREIO MOTOR VW 1318 0/13190	60 Unidades	R\$ 177,71	R\$ 10.662,60
99.	GARFO CARTAN FO 1722	60 Unidades	R\$ 416,92	R\$ 25 015,20
100.	TRAVA ARANHA FO 1722	60 Unidades	R\$ 11,53	R\$ 691,80
101.	PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 503,33	R\$ 15.099,90
102.	GARFO CAIXA AGRAL 13000	20 Unidades	R\$ 707,30	R\$ 14.146,00
103.	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO INTERNO VW 13180/ 13190	40 Unidades	R\$ 171,11	R\$ 6.844,40
104.	GRAMPO MOLÇA DIANTEIRA FO 1722	40 Unidades	R\$ 41,83	R\$ 1 673,20
105.	KIT DIFERENCIAL FO 1722	15 Unidades	R\$ 1 399,74	R\$ 20 996,10
106.	EIXO PILOTO EATON AGRAL 13000	15 Unidades	R\$ 1 623,83	R\$ 24 357,45
107.	PORCA SEXTAVA DUPLA 5/8	500 Unidades	R\$ 3,79	R\$ 1 895,00
108.	KIT PRISIONEIRO CUBO RODA AGRAL 13000	200 Unidades	R\$ 55,33	R\$ 11.066,00
109.	LONA DE FREIO STD FO 1722	50 Unidades	R\$ 224,94	R\$ 11 247,00
110.	LONA DE FREIO X FO 1722	50 Unidades	R\$ 240,45	R\$ 12 022,50
111.	LONA DE FREIO XX FO 1722	1 Unidade	R\$ 325,50	R\$ 325,50
112.	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D AGRAL 1 3000	35 Unidades	R\$ 80,20	R\$ 2 807,00
113.	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E AGRAL 1 3000	35 Unidades	R\$ 153,19	R\$ 5 361,65



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



114.	REPARO EIXO S/FREIO VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 91,00	R\$ 4 550,00
115.	EIXO S/ TRASEIRO L/D VD 13180/13190	50 Unidades	R\$ 329,58	R\$ 16 479,00
116.	EIXO S/ TRASEIRO L/E VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 364,63	R\$ 18 231,50
117.	ANEL ELASTICO TRAVA EXTERNO 32MM	500 Unidades	R\$ 5,37	R\$ 2 685,00
118.	GRAXEIRO RETO PINO MOLA VW 24250/26280/31320	500 Unidades	R\$ 2,39	R\$ 1 195,00
119.	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN FO 1722	800 Unidades	R\$ 5,33	R\$ 4 264,00
120.	TAMPA SINO DIFERENCIAL AGRALÉ 13000	30 Unidades	R\$ 1 818,07	R\$ 54 542,10
121.	CATRACA FREIO VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 285,66	R\$ 14 283,00
122.	CATRACA FREIO FO 1722	50 Unidades	R\$ 311,67	R\$ 15 583,50
123.	CATRACA FREIO AGRALÉ 13000	50 Unidades	R\$ 415,17	R\$ 20 758,50
124.	CUICA FREIO DUPLA VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 373,94	R\$ 14 957,60
125.	CUICA FREIO DUPLA FO 1722	40 Unidades	R\$ 181,67	R\$ 7 266,80
126.	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL AGRALÉ 13000	70 Unidades	R\$ 148,00	R\$ 10 360,00
127.	PARAFUSO CUICA AGRALÉ 13000	300 Unidades	R\$ 11,44	R\$ 3 432,00
128.	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D VW 13180/ 13190	50 Unidades	R\$ 123,13	R\$ 6 156,50
129.	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E VW 13180/ 3190	50 Unidades	R\$ 103,23	R\$ 5 161,50
130.	PARAFUSO CUICA FREIO COMPLETO	200 Unidades	R\$ 23,98	R\$ 4 796,00
131.	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATELITE AGRALÉ 13000	35 Unidades	R\$ 1 521,68	R\$ 53 258,80
132.	ABRAÇADEIRA CUICA AGRALÉ 13000	150 Unidades	R\$ 52,27	R\$ 7 840,50
133.	ABRAÇADEIRA CUICA FO 1722	150 Unidades	R\$ 17,29	R\$ 2 593,50
134.	GARFO CARDAN FO 11000	20 Unidades	R\$ 240,07	R\$ 4 801,40
135.	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FO 1722	80 Unidades	R\$ 384,32	R\$ 30 745,60
136.	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL FO 1722	80 Unidades	R\$ 326,20	R\$ 26 096,00
137.	ROLETE PATIM FO 1722	80 Unidades	R\$ 70,76	R\$ 5 660,80
138.	ROLETE PATIM COM TRAVA FO 1722	80 Unidades	R\$ 25,33	R\$ 2 026,40
139.	TURBINA AGRALÉ 13000	30 Unidades	R\$ 4 419,50	R\$ 132 585,00
140.	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL FO 1722	30 Unidades	R\$ 227,03	R\$ 6 810,90
141.	LONA FREIO STD AGRALÉ 13000	60 Unidades	R\$ 161,09	R\$ 9 665,40
142.	LONA DE FREIO X AGRALÉ 13000	60 Unidades	R\$ 221,32	R\$ 13 279,20
143.	LONA DE FREIO XX AGRALÉ 13000	1 Unidade	R\$ 286,98	R\$ 286,98
144.	PARAFUSO CUICA FO 1722	90 Unidades	R\$ 17,78	R\$ 1 600,20
145.	TRAVA ROLETE PATIM FREIO FO 1722	120 Unidades	R\$ 7,78	R\$ 933,60
146.	PARAFUSO CUICA VW 13180/13190	100 Unidades	R\$ 11,18	R\$ 1 118,00
147.	KIT TRAVA ROLETE AGRALÉ 13000	50 Unidades	R\$ 6,67	R\$ 333,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



148.	COLA CASCOLA TRADICIONAL	400 Unidades	R\$ 26,93	R\$ 10.772,00
149.	LONA FREIO TRASEIRO FO 1722	60 Unidades	R\$ 178,43	R\$ 10.705,80
150.	FLEXIVEL CUICA FREIO 1MT FO 1722	60 Unidades	R\$ 62,64	R\$ 3.758,40
151.	MOLA CUICA FREIO VW/FO	80 Unidades	R\$ 85,64	R\$ 6.851,20
152.	MOLA PATIM FREIO AGRAL 13000	80 Unidades	R\$ 24,03	R\$ 1.922,40
153.	ROLETE EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRAL 13000	200 Unidades	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
154.	TRAVA ROLETE PATIM FREIO AGRAL 13000	120 Unidades	R\$ 7,44	R\$ 892,80
155.	ANEL ORIG EIXO CUICA FREIO AGRAL 13000	300 Unidades	R\$ 20,88	R\$ 6.264,00
156.	CRUZETA CARDAN VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 125,19	R\$ 6.259,50
157.	PONTEIRA CARDAN FO 1722	25 Unidades	R\$ 578,70	R\$ 14.467,50
158.	KIT EMBREAGEM FO 1722	15 Kits	R\$ 4.764,33	R\$ 71.464,95
159.	FLEXIVEL CUICA FREIO 1MT AGRAL 13000	60 Unidades	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
160.	KIT EMBREAGEM VW 13180/13190	15 Kits	R\$ 3.014,77	R\$ 45.221,55
161.	KIT DE EMBREAGEM AGRAL 13000	15 Kits	R\$ 2.678,30	R\$ 40.174,50
162.	MANCAL EMBREAGEM ELTON AGRAL 13000	30 Unidades	R\$ 502,18	R\$ 15.065,40
163.	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190	80 Unidades	R\$ 69,03	R\$ 5.522,40
164.	SERVO EMBRAGEM VW 13180/13190	15 Unidades	R\$ 2.066,00	R\$ 30.990,00
165.	REPARO SERVO EMBREAGEM FO 1722	30 Unidades	R\$ 736,67	R\$ 22.100,10
166.	SAPATA FREIO AGRAL 13000	50 Unidades	R\$ 966,50	R\$ 48.325,00
167.	ROLETE PATIM AGRAL 13000	60 Unidades	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
168.	SAPATA FREIO VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 248,52	R\$ 12.426,00
169.	TRAVA ARANHA AGRAL 8500	40 Unidades	R\$ 11,53	R\$ 461,20
170.	GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRAL 13000	50 Unidades	R\$ 39,67	R\$ 1.983,50
171.	JOGO DE JUNTA CAMBIO EATON FO 1722	20 Unidades	R\$ 216,77	R\$ 4.335,40
172.	LUVA CARDAN FO 1722	15 Unidades	R\$ 361,07	R\$ 5.416,05
173.	RETENTOR CAMBIO EATON FO 1722	40 Unidades	R\$ 62,22	R\$ 2.488,80
174.	GARFO CARDAN VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 245,67	R\$ 4.913,40
175.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722	15 Unidades	R\$ 920,00	R\$ 13.800,00
176.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 13180/13190	15 Unidades	R\$ 504,12	R\$ 7.561,80
177.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AGRAL 8500	20 Unidades	R\$ 533,65	R\$ 10.673,00
178.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 479,28	R\$ 9.585,60
179.	SAPATA FREIO FO 1722	60 Unidades	R\$ 189,40	R\$ 11.364,00
180.	GARFO EMBREAGEM FO 1722	30 Unidades	R\$ 453,17	R\$ 13.595,10
181.	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190	60 Unidades	R\$ 286,34	R\$ 17.180,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



182.	GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	80 Unidades	R\$ 173,33	R\$ 13.866,40
183.	PINO CENTRO HYUNDAI	25 Unidades	R\$ 581,08	R\$ 14.527,00
184.	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 13180/13190	80 Unidades	R\$ 43,92	R\$ 3.513,60
185.	PINO CENTRO DIANTEIRO AGRALE 13000	40 Unidades	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
186.	EIXO S TRASEIRO L/D FO 1722	35 Unidades	R\$ 2.199,67	R\$ 76.988,45
187.	EIXO S TRASEIRO L/E FO 1722	35 Unidades	R\$ 1.996,33	R\$ 69.871,55
188.	LUVA ENGRENAGEM CORREDIÇA REDUÇÃO FO 172 2	25 Unidades	R\$ 757,45	R\$ 18.936,25
189.	BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 13180/13190	60 Unidades	R\$ 341,92	R\$ 20.515,20
190.	TAMPA CUBO VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 51,49	R\$ 1.544,70
191.	EIXO S TRASEIRO L/D AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 435,01	R\$ 13.050,30
192.	EIXO S TRASEIRO L/E AGRALE 13180/13190	30 Unidades	R\$ 322,58	R\$ 9.677,40
193.	MOLA DIANTEIRA VW 13180/1319	30 Unidades	R\$ 660,76	R\$ 19.822,80
194.	1ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 646,66	R\$ 19.399,80
195.	2ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 644,63	R\$ 19.338,90
196.	REFORÇO 2ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 757,23	R\$ 22.716,90
197.	3ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 669,67	R\$ 20.090,10
198.	4ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 622,67	R\$ 18.680,10
199.	1ª MOLA PARABOLICA DIANTEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 833,70	R\$ 25.011,00
200.	2ª MOLA PARABOLICA DIANTEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 932,83	R\$ 27.984,90
201.	1ª MOLA PARABOLICA DIANTEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 766,93	R\$ 23.007,90
202.	2ª MOLA PARABOLICA DIANTEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 707,03	R\$ 21.210,90
203.	1ª MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 776,67	R\$ 23.300,10
204.	2ª MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 895,36	R\$ 26.860,80
205.	REFORÇO 2ª MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 1.136,67	R\$ 34.100,10
206.	3ª MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 800,97	R\$ 24.029,10
207.	4ª MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 628,02	R\$ 18.840,60
208.	SAPATA DE FREIO FO 1722	40 Unidades	R\$ 648,75	R\$ 25.950,00
209.	SAPATA FREIO AGRALE 8500	30 Unidades	R\$ 541,67	R\$ 16.250,10
210.	LONA FREIO STD VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 372,66	R\$ 18.633,00
211.	LONA FREIO X VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 306,44	R\$ 15.322,00
212.	LONA FREIO XX VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 318,33	R\$ 15.916,50
213.	TURBINA VW 13180	10 Unidades	R\$ 4.779,97	R\$ 47.799,70
214.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000	10 Unidades	R\$ 1.098,74	R\$ 10.987,40
215.	LUVA CARDAN AGRALE 13000	15 Unidades	R\$ 592,36	R\$ 8.885,40
216.	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA	450 Unidades	R\$ 124,00	R\$ 55.800,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



	VW 13180/1 3190			
217.	CRUZETA CARDAN AGRAL 8500	15 Unidades	R\$ 358,91	R\$ 5.383,65
218.	1ª MOLA TRASEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 762,97	R\$ 22.889,10
219.	2ª MOLA TRASEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 643,66	R\$ 19.309,80
220.	3ª MOLA TRASEIRA VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 645,00	R\$ 25.800,00
221.	3ª MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 671,67	R\$ 26.866,80
222.	5ª MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 192,33	R\$ 7.693,20
223.	6ª MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 244,33	R\$ 7.329,90
224.	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA AGR ALE 13000	40 Unidades	R\$ 231,72	R\$ 9.268,80
225.	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 1722	40 Unidades	R\$ 70,05	R\$ 2.802,00
226.	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA L/D A GRALE 13000	40 Unidades	R\$ 412,25	R\$ 16.490,00
227.	ASSENTO MOLA TRASEIRO FO 1722	40 Unidades	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
228.	CALÇO SEPARADOR FEIXE E CONTRA-FEIXE AGRA LE 13000	40 Unidades	R\$ 253,44	R\$ 10.137,60
229.	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE FO 1722	40 Unidades	R\$ 154,77	R\$ 6.190,80
230.	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 252,31	R\$ 12.615,50
231.	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO VW 13180/13190	50 Unidades	R\$ 343,50	R\$ 17.175,00
232.	REGULADOR PRESSÃO FREIO VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 585,97	R\$ 17.579,10
233.	COMPRESSOR AR VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 3.656,75	R\$ 109.702,50
234.	COMPRESSOR AR FO 1722	30 Unidades	R\$ 4.606,64	R\$ 138.199,20
235.	COMPRESSOR AR AGRAL 13000	15 Unidades	R\$ 3.609,95	R\$ 54.149,25
236.	ARRUELA ALUMINIO AGRAL 8500	300 Unidades	R\$ 1,92	R\$ 576,00
237.	ARRUELA ALUMINIO AGRAL 13000	300 Unidades	R\$ 0,70	R\$ 210,00
238.	COXIM MOTOR DIANTEIRO FO 1722	40 Unidades	R\$ 201,67	R\$ 8.066,80
239.	COIFA EIXO CARDAN C/ 3 ANEIS VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
240.	COXIM MOTOR VW DIANTEIRO AGRAL 8500	30 Unidades	R\$ 356,84	R\$ 10.705,20
241.	COXIM MOTOR TRASEIRO VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 572,66	R\$ 17.179,80
242.	COXIM MOTOR TRASEIRO FO 1722	30 Unidades	R\$ 354,83	R\$ 10.644,90
243.	COXIM MOTOR TRASEIRO AGRAL 8500	30 Unidades	R\$ 370,06	R\$ 11.101,80
244.	COXIM MOTOR TRASEIRO HYUNDAI	30 Unidades	R\$ 779,44	R\$ 23.383,20
245.	COXIM CAMBIO HYUNDAI	15 Unidades	R\$ 534,37	R\$ 8.015,55
246.	LUBRIFICANTE VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 372,33	R\$ 7.446,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



247.	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250	30 Unidades	R\$ 252,31	R\$ 7.569,30
248.	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA F O 1722	60 Unidades	R\$ 126,64	R\$ 7.598,40
249.	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW I 3180/13190	60 Unidades	R\$ 46,32	R\$ 2.779,20
250.	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190	100 Unidades	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
251.	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 796,95	R\$ 23.908,50
252.	BUCHA MOLE DIANTEIRA VW 13180/13190	60 Unidades	R\$ 45,46	R\$ 2.727,60
253.	PORCA TRAVANTE ALTA NY MA AÇO ZB 18MM	100 Unidades	R\$ 2,70	R\$ 270,00
254.	PINO MOLA TRASEIRA JUMELO VW 13180/13190	100 Unidades	R\$ 51,12	R\$ 5.112,00
255.	PORCA TRAVANTE ALTA NY MB AÇO ZB 16MM	200 Unidades	R\$ 3,67	R\$ 734,00
256.	1º MOLA TRASEIRA AGRAL 8500	40 Unidades	R\$ 454,54	R\$ 18.181,60
257.	2º MOLA TRASEIRA AGRAL 8500	40 Unidades	R\$ 308,34	R\$ 12.333,60
258.	REFORÇO 3º MOLA TRASEIRA AGRAL 8500	40 Unidades	R\$ 566,67	R\$ 22.666,80
259.	3º MOLA TRASEIRA AGRAL 8500	40 Unidades	R\$ 224,71	R\$ 8.988,40
260.	4º MOLA TRASEIRA AGRAL 8500	40 Unidades	R\$ 214,06	R\$ 8.562,40
261.	VALVULA DESCARGA RAPIDA AGRAL 13000	40 Unidades	R\$ 252,00	R\$ 10.080,00
262.	PARAFUSO CABINE VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 40,97	R\$ 1.638,80
263.	COXIM MOTOR PARTE TRASEIRA VEW 26280	30 Unidades	R\$ 365,83	R\$ 10.974,90
264.	BUCHA ESTABILIZADORA AGRAL 13000	30 Unidades	R\$ 59,07	R\$ 1.772,10
265.	PASTILHA FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY	60 Unidades	R\$ 136,67	R\$ 8.200,20
266.	BUCHA MOLA DIANTEIRA AGRAL 13000	80 Unidades	R\$ 46,03	R\$ 3.682,40
267.	HELICE RADIADOR C/ ANEL VW 26280	25 Unidades	R\$ 1.253,00	R\$ 31.325,00
268.	HELICE RADIADOR C/ ANEL VW 31320	25 Unidades	R\$ 1.253,00	R\$ 31.325,00
269.	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13180	30 Unidades	R\$ 236,51	R\$ 7.095,30
270.	TUCHO VALVULA MOTOR VW 13180	40 Unidades	R\$ 197,42	R\$ 7.896,80
271.	BOMBA OLEO MOTOR VW 13180	40 Unidades	R\$ 2.361,87	R\$ 94.474,80
272.	BOMBA DÁGUA VW 13180	40 Unidades	R\$ 1.538,59	R\$ 61.543,60
273.	VALVULA ADMISSAO MOTOR VW 13180	30 Unidades	R\$ 231,40	R\$ 6.942,00
274.	VALVULA ESCAPE MOTOR VW 13180	30 Unidades	R\$ 193,67	R\$ 5.810,10
275.	JOGO DE JUNTA MOTOR VW 13180	30 Unidades	R\$ 2.254,52	R\$ 67.635,60
276.	HELICE RADIADOR VW 2450	15 Unidades	R\$ 1.180,50	R\$ 17.707,50
277.	EMBREAGEM VISCOSA VW 26280/31320	15 Unidades	R\$ 1.408,19	R\$ 21.122,85



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



278.	EMBREAGEM VISCOSA VW 24250	15 Unidades	R\$ 1.635,03	R\$ 24.525,45
279.	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 99,11	R\$ 2.973,30
280.	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 143,91	R\$ 4.317,30
281.	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 300,58	R\$ 12.023,20
282.	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 13000	30 Unidades	R\$ 101,78	R\$ 3.053,40
283.	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/D FO 1722	30 Unidades	R\$ 247,41	R\$ 7.422,30
284.	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/E FO 1722	30 Unidades	R\$ 427,78	R\$ 12.833,40
285.	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 131180/13190	30 Unidades	R\$ 407,66	R\$ 12.229,80
286.	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500	30 Unidades	R\$ 93,09	R\$ 2.792,70
287.	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/E V W 13180/13190	30 Unidades	R\$ 424,32	R\$ 12.729,60
288.	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA AGRA LE 8500	30 Unidades	R\$ 362,07	R\$ 10.862,10
289.	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA AGRA LE 13000	80 Unidades	R\$ 19,02	R\$ 1.521,60
290.	COXIM CABINE VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 158,50	R\$ 6.340,00
291.	VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 1722	30 Unidades	R\$ 255,67	R\$ 7.670,10
292.	VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 11000	30 Unidades	R\$ 352,33	R\$ 10.569,90
293.	CAIÇO SEPARADOR FEIXE/CONTRA-FEIXE AGRALE 8500	30 Unidades	R\$ 110,60	R\$ 3.318,00
294.	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA VW 1 3180/13190	30 Unidades	R\$ 229,46	R\$ 6.883,80
295.	RETENTOR RODA TRASEIRA FO 1722	120 Unidades	R\$ 181,54	R\$ 21.784,80
296.	FILTRO AR EXTERNO VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 177,96	R\$ 7.118,40
297.	FILTRO DE AR INTERNO VW 13180/13190	40 Unidades	R\$ 84,10	R\$ 3.364,00
298.	FILTRO SEPARADO DÁGUA AGRALE 8500	40 Unidades	R\$ 166,67	R\$ 6.666,80
299.	FILTRO SEPARADO DÁGUA FO 1722	30 Unidades	R\$ 191,52	R\$ 5.745,60
300.	TURBINA VW 13190	15 Unidades	R\$ 4.949,79	R\$ 74.246,85
301.	FILTRO LUBRIFICANTE FO 1722	60 Unidades	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00
302.	FILTRO LUBRIFICANTE VW 3180	50 Unidades	R\$ 66,18	R\$ 3.309,00
303.	FILTRO SEPARADOR DÁGUA AGRALE 13000	50 Unidades	R\$ 230,66	R\$ 11.533,00
304.	ADITIVO PARA RADIADOR	300 Unidades	R\$ 48,26	R\$ 14.478,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



305.	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 13180/13190	120 Unidades	R\$ 146,44	R\$ 17.572,80
306.	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 13180/13190	30 unidade	R\$ 672,14	R\$ 20.164,20
307.	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 174,16	R\$ 5.224,80
308.	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 24220	30 Unidades	R\$ 168,23	R\$ 5.046,90
309.	MANGUEIRA INTERCOOLER LIGAÇÃO TURBINA VW 13 180	30 Unidades	R\$ 300,33	R\$ 9.009,90
310.	ABRAÇADEIRA CARACOL TURBINA AGRAL E 13000	30 Unidades	R\$ 75,80	R\$ 2.274,00
311.	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO AGRAL E 13000	30 Unidades	R\$ 622,67	R\$ 18.680,10
312.	PORCA RODA VW 13180	500 Unidades	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
313.	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13180	40 Unidades	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
314.	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA FO 1722	20 Unidades	R\$ 238,25	R\$ 4.765,00
315.	FILTRO ALUBRIFICANTE VW 13190	50 Unidades	R\$ 140,67	R\$ 7.033,50
316.	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 91,99	R\$ 2.759,70
317.	CORREIA ALTERNADOR VW 24250	60 Unidades	R\$ 200,65	R\$ 12.039,00
318.	TENSOR CORREIA VW 13190	60 Unidades	R\$ 263,02	R\$ 15.781,20
319.	TENSOR CORREIA FO 1722	60 Unidades	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
320.	ROLAMENTO POLIA HELICE VW 13190	60 Unidades	R\$ 221,37	R\$ 13.282,20
321.	VALVULA RETENÇÃO VW 13190	30 Unidades	R\$ 207,40	R\$ 6.222,00
322.	VALVULA FREIO MÃO VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 647,66	R\$ 19.429,80
323.	1ª MOLA PARABOLICA FO 1722	30 Unidades	R\$ 682,65	R\$ 20.479,50
324.	2ª MOLA PARABOLICA FO 1722	30 Unidades	R\$ 922,67	R\$ 27.680,10
325.	3ª MOLA PARABOLICA FO 1722	30 Unidades	R\$ 754,30	R\$ 22.629,00
326.	4ª PARABOLICA FO 1722	30 Unidades	R\$ 628,02	R\$ 18.840,60
327.	FILTRO AR EXTERNO FO 1722	30 Unidades	R\$ 232,67	R\$ 6.980,10
328.	FILTRO AR INTERNNO FO 1722	30 Unidades	R\$ 118,16	R\$ 3.544,80
329.	RESERVATORIO OLEO SERVO EMBREAGEM VW 13183/13 190	20 Unidades	R\$ 902,00	R\$ 18.040,00
330.	RESERVATORIO D'AGUA VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 259,33	R\$ 5.186,60
331.	RESERVATORIO D'AGUA FO 1722	20 Unidades	R\$ 259,33	R\$ 5.186,60
332.	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA AGRAL E 13000	40 Unidades	R\$ 362,07	R\$ 14.482,80
333.	RESERVATORIO AGUA RADIADOR M S/SENSOR FO 1722	30 Unidades	R\$ 340,30	R\$ 10.209,00
334.	RESERVATORIO CILINDRO MESTRE EMBREGAEM AGR ALE 13000	20 Unidades	R\$ 412,77	R\$ 8.255,40
335.	RESERVATORIO AGUA RADIADOR VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 240,17	R\$ 4.803,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



336.	TAMPA RADIADOR FO 1722	60 Unidades	R\$ 42,53	R\$ 2.551,80
337.	TAMPA TANQUE S/CHAVE AGRAL 8500	50 Unidades	R\$ 131,07	R\$ 6.553,50
338.	TANQUE COMBUSTIVEL FO 1722	17 Unidades	R\$ 1.619,02	R\$ 27.523,34
339.	TANQUE COMBUSTIVEL VW 13180/13190	17 Unidades	R\$ 1.589,02	R\$ 27.013,34
340.	PORCA RODA AGRAL 13000	150 Unidades	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
341.	SUPORTE TANQUE FO 1722	20 Unidades	R\$ 292,71	R\$ 5.854,20
342.	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL AGRAL 13000	20 Unidades	R\$ 107,31	R\$ 2.146,20
343.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190	200 Unidades	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
344.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190	100 Unidades	R\$ 78,88	R\$ 7.888,00
345.	BOMBA D'AGUA P/CLIMATIZADOR VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 433,00	R\$ 8.660,00
346.	BOMBA D'AGUA P/CLIMATIZADOR FO 1722	20 Unidades	R\$ 433,00	R\$ 8.660,00
347.	FILTRO AR EXTERNO GRALE 1300	20 Unidades	R\$ 156,12	R\$ 3.122,40
348.	FILTRO AR INTERNO AGRAL 13000	20 Unidades	R\$ 165,57	R\$ 3.311,40
349.	CLIMATIZADOR UTILITARIO STD VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 1.187,57	R\$ 23.751,40
350.	TUBO FLEXIVEL SCAPE FO 1722	20 Unidades	R\$ 178,89	R\$ 3.577,80
351.	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL FO 1722	20 Unidades	R\$ 122,81	R\$ 2.456,20
352.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722	60 Unidades	R\$ 93,99	R\$ 5.639,40
353.	CATRACA FREIO AGRAL 8500	30 Unidades	R\$ 368,11	R\$ 11.043,30
354.	TUBO FLEXIVEL SCAPE AGRAL 13000	20 Unidades	R\$ 114,44	R\$ 2.288,80
355.	KIT MOTOR AGRAL 8500	115 Unidades	R\$ 773,57	R\$ 88.960,55
356.	BRONZINA BIELA MOTOR AGRAL 8500	20 Unidades	R\$ 2.631,61	R\$ 52.632,20
357.	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRAL 8500	20 Unidades	R\$ 362,69	R\$ 7.253,80
358.	JOGO JUNTA MOTOR AGRAL 8500	20 Unidades	R\$ 204,17	R\$ 4.083,40
359.	BRONZINA MANCAL 0,25 MOTOR AGRAL 8500	20 Unidades	R\$ 796,06	R\$ 15.921,20
360.	BOMBA OLEO MOTOR AGRAL 8500	10 Unidades	R\$ 1.793,03	R\$ 17.930,30
361.	BOMBA D'AGUA AGRAL 8500	10 Unidades	R\$ 868,50	R\$ 8.685,00
362.	TUBO FLEXIVEL SCAPE VW 13180/13190	10 Unidades	R\$ 206,82	R\$ 2.068,20
363.	ESPELHO RETROVISOR AVULSO VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 223,57	R\$ 6.707,10
364.	TURBINA L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 5.526,67	R\$ 55.266,70
365.	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 122,81	R\$ 2.456,20
366.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 13000	18 Unidades	R\$ 97,50	R\$ 1.755,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



367.	KIT EMBREAGEM L200 TRITON	12 Unidades	R\$ 1.869,68	R\$ 22.436,16
368.	COXIN DIANTEIRO MOTOR L200 TRITON	15 Unidades	R\$ 246,67	R\$ 3.700,05
369.	FECHADURA BASCULANTE CABINE FO 1722	15 Unidades	R\$ 401,16	R\$ 6.017,40
370.	PISTÃO C/ANEL VW 13190	20 Unidades	R\$ 934,55	R\$ 18.691,00
371.	CAMISA PISTÃO MOTOR VW 13190	20 Unidades	R\$ 352,67	R\$ 7.053,40
372.	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13190	15 Unidades	R\$ 713,80	R\$ 10.707,00
373.	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13190	15 Unidades	R\$ 567,71	R\$ 8.515,65
374.	JOGO JUNTA MOTOR VW 13190	30 Unidades	R\$ 284,81	R\$ 8.544,30
375.	BOMBA OLEO MOTOR VW 13190	10 Unidades	R\$ 1.195,95	R\$ 11.959,50
376.	RADIADOR VW 13180/13190	10 Unidades	R\$ 3.648,19	R\$ 36.481,90
377.	COLMEIA RADIADOR FO 1722	10 Unidades	R\$ 2.032,78	R\$ 20.327,80
378.	ESPELHO RETROVISOR AVULSO AGRAL 13000	20 Unidades	R\$ 124,63	R\$ 2.492,60
379.	MAQUINA VIDRO L/D VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00
380.	MAQUINA VIDRO L/E VW 13180/13190	30 Unidades	R\$ 164,07	R\$ 4.922,10
381.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRAL 8500	30 Unidades	R\$ 88,33	R\$ 2.649,90
382.	ESPELHO RETROVISOR AVULSO FO 1722	30 Unidades	R\$ 121,05	R\$ 3.631,50
383.	COLMEIA RADIADOR VW 13180/13190	10 Unidades	R\$ 2.414,40	R\$ 24.144,00
384.	FECHADURA BASCULANTE CABINE VW 13180/13190	15 Unidades	R\$ 431,80	R\$ 6.477,00
385.	FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 2.528,50	R\$ 25.285,00
386.	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 968,33	R\$ 19.366,60
387.	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 2.665,15	R\$ 26.651,50
388.	BOMBA D'AGUA L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 325,29	R\$ 3.252,90
389.	KIT MOTOR FO 1722	10 Unidades	R\$ 2.278,59	R\$ 22.785,90
390.	BRONZINA BIELA MOTOR FO 1722	10 Unidades	R\$ 678,90	R\$ 6.789,00
391.	BRONZINA MANCAL MOTOR FO 1722	10 Unidades	R\$ 796,06	R\$ 7.960,60
392.	BOMBA OLEO MOTOR FO 1722	10 Unidades	R\$ 1.253,67	R\$ 12.536,70
393.	JOGO JUNTA MOTOR FO 1722	10 Unidades	R\$ 1.513,33	R\$ 15.133,30
394.	KIT MOTOR AGRAL 13000	15 Unidades	R\$ 330,96	R\$ 4.964,40
395.	BRONZINA BIELA MOTOR AGRAL 13000	20 Unidades	R\$ 713,80	R\$ 14.276,00
396.	BOMBA HIDRAULICA L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 2.761,66	R\$ 27.616,60
397.	CAIXA DIREÇÃO L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 5.095,56	R\$ 50.955,60
398.	CRUZETA CARDAN TRASEIRA L200 TRITON	12 Unidades	R\$ 161,67	R\$ 1.940,04
399.	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA L200	12 Unidades	R\$ 118,27	R\$ 1.419,24



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



	TRITON			
400.	ROLAMENTO CARDAN L200 TRITON	30 Unidades	R\$ 385,41	R\$ 11.562,30
401.	PASTILHA FREIO L200 TRITON	40 Unidades	R\$ 221,39	R\$ 8.855,60
402.	JOGO SAPATA FREIO C/LONA L200 TRITON	40 Unidades	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
403.	CABO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 276,10	R\$ 5.522,00
404.	CABO FREIO TRASEIRO L/D L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 162,16	R\$ 3.243,20
405.	CABO FREIO TRASEIRO L/E L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 198,41	R\$ 3.968,20
406.	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 462,07	R\$ 9.241,40
407.	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 13000	15 Unidades	R\$ 796,06	R\$ 11.940,90
408.	TUCHO VALVULA MOTOR AGRALE 13000	10 Unidades	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
409.	BOMBA OLEO MOTOR AGRALE 13000	10 Unidades	R\$ 1.513,11	R\$ 15.131,10
410.	BOMBA D'AGUA AGRALE 13000	5 Unidades	R\$ 1.706,67	R\$ 8.533,35
411.	VALVULA ADMISSÃO MOTOR AGRALE 13000	15 Unidades	R\$ 258,74	R\$ 3.881,10
412.	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 13000	20 Unidades	R\$ 644,21	R\$ 12.884,20
413.	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 383,45	R\$ 7.669,00
414.	JUNTA HOMOCINETICA L/D L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 1.102,06	R\$ 11.020,60
415.	JUNTA HOMOCINETICA L/E L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
416.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 384,41	R\$ 3.844,10
417.	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 887,87	R\$ 8.878,70
418.	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 1.013,25	R\$ 10.132,50
419.	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 1.013,25	R\$ 10.132,50
420.	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 516,10	R\$ 5.161,00
421.	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 698,27	R\$ 6.982,70
422.	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/D L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 665,93	R\$ 6.659,30
423.	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/E L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 774,94	R\$ 7.749,40
424.	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 TRITON	40 Unidades	R\$ 49,96	R\$ 1.998,40
425.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 242,17	R\$ 4.843,40
426.	RADIADOR L200 TRITON	15 Unidades	R\$ 1.794,45	R\$ 26.916,75
427.	BIEleta ESTABILIZADOR L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 229,28	R\$ 2.292,80
428.	BUCHA ESTABILIZADOR L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 102,76	R\$ 2.055,20
429.	BOMBA D'ÁGUA FORD 1722	20 Unidades	R\$ 397,03	R\$ 7.940,60
430.	BOMBA OLEO	10 Unidades	R\$ 1.645,18	R\$ 16.451,80
431.	JOGO JUNTA MOTOR VW 24250	20 Unidades	R\$ 2.254,52	R\$ 45.090,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



432.	PISTÃO C/ANEL MOTOR VW 24250	25 Unidades	R\$ 963,45	R\$ 24.086,25
433.	BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250	20 Unidades	R\$ 607,58	R\$ 12.151,60
434.	BOMBA D'ÁGUA VW 24250	15 Unidades	R\$ 1.694,76	R\$ 25.421,40
435.	GRAMPO MOLA L200 TRITON	20 Unidades	R\$ 40,67	R\$ 813,40
436.	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON	40 Unidades	R\$ 135,09	R\$ 5.403,60
437.	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON	30 Unidades	R\$ 106,18	R\$ 3.185,40
438.	FILTRO DE AR L200 TRITON	30 Unidades	R\$ 161,43	R\$ 4.842,90
439.	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA L200 TRITON	50 Unidades	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
440.	RETENTOR CAIXA DE REDUÇÃO L200 TRITON	30 Unidades	R\$ 58,57	R\$ 1.757,10
441.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON	25 Unidades	R\$ 44,26	R\$ 1.106,50
442.	RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRA HILLUX PITBULL	30 Unidades	R\$ 195,67	R\$ 5.870,10
443.	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA HILLUX PITBULL	30 Unidades	R\$ 76,60	R\$ 2.298,00
444.	RETENTOR MANGA EIXO HILLUX PITBULL	20 Unidades	R\$ 49,86	R\$ 997,20
445.	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRA HILLUX PITBULL	20 Unidades	R\$ 83,67	R\$ 1.673,40
446.	CUBO RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILLUX PITBULL	15 Unidades	R\$ 649,53	R\$ 9.742,95
447.	JUNTA HOMOCINETICA HILLUX PITBULL	10 Unidades	R\$ 285,63	R\$ 2.856,30
448.	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA HILLUX PITBULL	20 Unidades	R\$ 73,87	R\$ 1.477,40
449.	BATENTE BANDEJA SUSPENSÃO HILLUX PITBULL	20 Unidades	R\$ 75,67	R\$ 1.513,40
450.	COROA PINHÃO DIFERENCIAL HILLUX PITBULL	8 Unidades	R\$ 3.039,24	R\$ 24.313,92
451.	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA HILLUX PITBULL	10 Unidades	R\$ 3.483,39	R\$ 34.833,90
452.	BOMBA DIREÇÃO HILLUX PITBULL	10 Unidades	R\$ 1.876,60	R\$ 18.766,00
453.	BOMBA D'ÁGUA HILLUX PITBULL	15 Unidades	R\$ 307,31	R\$ 4.609,65
454.	TENSOR CORREIA ALTERNADOR HILLUX PITBULL	10 Unidades	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
455.	TURBINA HILLUX PITBULL	10 Unidades	R\$ 2.826,03	R\$ 28.260,30
456.	POLIA HILLUX PITBULL	10 Unidades	R\$ 328,24	R\$ 3.282,40
457.	RADIADOR HILLUX PITBULL	8 Unidades	R\$ 1.125,43	R\$ 9.003,44
458.	CORRENTE CAIXA TRANSFERENCIA HILLUX PITBULL	8 Unidades	R\$ 1.132,77	R\$ 9.062,16
459.	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D HILLUX PITBULL	10 Unidades	R\$ 994,12	R\$ 9.941,20
460.	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E HILLUX PITBULL	10 Unidades	R\$ 996,65	R\$ 9.966,50
461.	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO	10 Unidades	R\$ 2.913,28	R\$ 29.132,80



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



	HILLUX PITBULL			
462.	AMORTECEDOR TRASEIRO HILLUX PITBULL	20 Unidades	R\$ 360,93	R\$ 7 218,60
463.	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILLUX PITBULL	20 Unidades	R\$ 381,52	R\$ 7 630,40
464.	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 274,07	R\$ 2 740,70
465.	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR L200 TRITON	10 Unidades	R\$ 278,58	R\$ 2 785,80
466.	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D HILLUX PITBU LL	10 Unidades	R\$ 556,68	R\$ 5 566,80
467.	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E HILLUX PITBU LL	10 Unidades	R\$ 584,77	R\$ 5 847,70
468.	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/E HILLUX PITBU LL	10 Unidades	R\$ 430,69	R\$ 4 306,90
469.	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/D HILLUX PITBU LL	10 Unidades	R\$ 361,37	R\$ 3 613,70
470.	FILTRO LUBRIFICANTE HILLUX PITBULL	40 Unidades	R\$ 93,26	R\$ 3 730,40
471.	FILTRO AR CONDICIONADO HILLUX PITBULL	40 Unidades	R\$ 93,92	R\$ 3 756,80
472.	FILTRO AR CONDICIONADO L200 TRITON	40 Unidades	R\$ 77,74	R\$ 3 109,60
473.	FILTRO COMBUSTIVEL FERRO HILLUX PITBULL	40 Unidades	R\$ 104,38	R\$ 4 175,20
474.	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX PITBULL	40 Unidades	R\$ 41,84	R\$ 1 673,60
475.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PITBULL	50 Unidades	R\$ 115,86	R\$ 5 793,00
476.	1° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 507,30	R\$ 15 219,00
477.	2° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 605,31	R\$ 18 159,30
478.	3° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 343,33	R\$ 10 299,90
479.	4° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 675,36	R\$ 20 260,80
480.	5° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 550,51	R\$ 16 515,30
481.	6° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 516,57	R\$ 15 497,10
482.	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 22,94	R\$ 917,60
483.	RETENTOR RODA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	50 Unidades	R\$ 74,91	R\$ 3 745,50
484.	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 94,91	R\$ 2 847,30
485.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 24250	30 Unidades	R\$ 318,61	R\$ 9 558,30
486.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 26280	30 Unidades	R\$ 372,07	R\$ 11 162,10
487.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 31320	30 Unidades	R\$ 304,52	R\$ 9 135,60
488.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VW 24250/	30 Unidades	R\$ 291,52	R\$ 8 745,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



	26280			
489.	PINO MOLA DIANTEIRA LONGO VW 24250/26280/31320 0	40 Unidades	R\$ 46,51	R\$ 1.860,40
490.	PINO MOLA TRASEIRA LONGO VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 46,51	R\$ 1.860,40
491.	TURBINA FORD 1722	8 Unidades	R\$ 3.363,33	R\$ 26.906,64
492.	TRAVA PINO MOLA VW 24250/26280/31320	60 Unidades	R\$ 16,79	R\$ 1.007,40
493.	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
494.	SUPORTE MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	15 Unidades	R\$ 277,21	R\$ 4.158,15
495.	SUPORTE MOLA TRASEIRA VW 24250/26280/31320	15 Unidades	R\$ 271,64	R\$ 4.074,60
496.	LONA FREIO DIANTEIRO STD VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 307,81	R\$ 9.234,30
497.	LONA FREIO DIANTEIRO X VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 270,19	R\$ 8.105,70
498.	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 333,87	R\$ 10.016,10
499.	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 13,08	R\$ 523,20
500.	MOLA PATIN FREIO VW 24250/26280/31320	50 Unidades	R\$ 13,62	R\$ 681,00
501.	PORCA RODA VW 24250/26280/31320	500 Unidades	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
502.	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/2628 0/31320	300 Unidades	R\$ 140,67	R\$ 42.201,00
503.	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/ 31320	300 Unidades	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
504.	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 276,60	R\$ 5.532,00
505.	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 129,46	R\$ 2.589,20
506.	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 1.130,19	R\$ 22.603,80
507.	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320	15 Unidades	R\$ 1.115,33	R\$ 16.729,95
508.	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 24250/2 6280	20 Unidades	R\$ 205,27	R\$ 4.105,40
509.	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 31320	20 Unidades	R\$ 205,27	R\$ 4.105,40
510.	BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 87,33	R\$ 1.746,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



511.	LONA FREIO TRASEIRO STD VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 340,43	R\$ 10.212,90
512.	LONA FREIO TRASEIRO X VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 340,43	R\$ 10.212,90
513.	LONA FREIO TRASEIRO XX VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 340,43	R\$ 10.212,90
514.	SAPATA FREIO TRASEIRO VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 293,44	R\$ 5.868,80
515.	SAPATA FREIO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 278,58	R\$ 5.571,60
516.	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 6,33	R\$ 189,90
517.	ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 54,36	R\$ 1.630,80
518.	ROLETE PATIM FREIO AR VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 42,03	R\$ 1.260,90
519.	BOLSA SUSPENSOR TRUCK VW 24250	15 Unidades	R\$ 622,83	R\$ 9.342,45
520.	VALVULA PEDAL FREIO VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 1.376,92	R\$ 27.538,40
521.	VÁLVULA RELE 4 SAIDAS VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 371,29	R\$ 7.425,80
522.	VÁLVULA SOLENOIDE 24V VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 893,33	R\$ 17.866,60
523.	VÁLVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 332,65	R\$ 9.979,50
524.	FLEXIVEL CUICA FREIO VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 193,88	R\$ 5.816,40
525.	CUICA FREIO DUPLA VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 695,51	R\$ 13.910,20
526.	CUICA FREIO 7X24 HASTE CURTA VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 586,83	R\$ 11.736,60
527.	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 378,33	R\$ 11.349,90
528.	MAÇANETA PORTA INTERNA L/D VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 186,56	R\$ 3.731,20
529.	MAÇANETA PORTA INTERNA L/E VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 286,56	R\$ 5.731,20
530.	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/D VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 286,56	R\$ 5.731,20
531.	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/E VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 286,56	R\$ 5.731,20
532.	COROTE D'ÁGUA C/CINTA FORD 1722	15 Unidades	R\$ 131,67	R\$ 1.975,05
533.	TORNEIRA COROTE D'ÁGUA FORD 1722	10 Unidades	R\$ 7,23	R\$ 72,30
534.	RETROVISOR COMPLETO L/D VW	15 Unidades	R\$ 514,53	R\$ 7.717,95



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



	24250/26280/31320			
535.	RETROVISOR COMPLETO L/E VW 24250/26280/31320	15 Unidades	R\$ 523,87	R\$ 7.858,05
536.	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/3 1320	15 Unidades	R\$ 72,99	R\$ 1.094,85
537.	GRAMPO MOLA DIANTEIRO 25CM VW 24250	40 Unidades	R\$ 44,97	R\$ 1.798,80
538.	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 692,40	R\$ 13.848,00
539.	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE VW 24250/2628 0/31320	20 Unidades	R\$ 511,41	R\$ 10.228,20
540.	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E CABINE VW 24250/ 26280/31320	20 Unidades	R\$ 466,10	R\$ 9.322,00
541.	FECHADURA PORTA L/D VW 24250/26280/31320	10 Unidades	R\$ 223,72	R\$ 2.237,20
542.	FECHADURA PORTA L/E VW 24250/26280/31320	10 Unidades	R\$ 223,72	R\$ 2.237,20
543.	PORCA CARCAÇA VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 20,00	R\$ 800,00
544.	TRAVA ARANHA 83MM VW 24250/26280/31320	80 Unidades	R\$ 11,14	R\$ 891,20
545.	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/D VW 24250/2628 0/31320	15 Unidades	R\$ 306,29	R\$ 4.594,35
546.	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/E VW 24250/2628 0/31320	15 Unidades	R\$ 306,29	R\$ 4.594,35
547.	PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4	150 Unidades	R\$ 4,42	R\$ 663,00
548.	MAQUINA VIDRO L/D VW 24250/26280/31320	15 Unidades	R\$ 410,26	R\$ 6.153,90
549.	MAQUINA VIDRO L/E VW 24250/26280/31320	15 Unidades	R\$ 354,66	R\$ 5.319,90
550.	REPARO CUIÇA FREIO COMPLETO VW 24250/26280/3 1320	50 Unidades	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
551.	DIAFRAGMA CUIÇA FREIO 8" C/ANEL	100 Unidades	R\$ 30,97	R\$ 3.097,00
552.	DIAFRAGMA CUIÇA FREIO 7" FUNDO	100 Unidades	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
553.	1° MOLA TRASEIRA VW 24250/26280	30 Unidades	R\$ 478,21	R\$ 14.346,30
554.	2° MOLA TRASEIRA VW 24250/26280	30 Unidades	R\$ 369,63	R\$ 11.088,90
555.	3° MOLA TRASEIRA VW 24250/26280	30 Unidades	R\$ 718,00	R\$ 21.540,00
556.	4° MOLA TRASEIRA VW 24250/26280	30 Unidades	R\$ 509,29	R\$ 15.278,70
557.	PINO CENTRO 5/8X10" CABEÇA BAIXA	40 Unidades	R\$ 30,76	R\$ 1.230,40
558.	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 26,68	R\$ 1.067,20
559.	CATRACA FREIO VW 24250/26280/31320	30 Unidades	R\$ 235,27	R\$ 7.058,10
560.	REPARO EIXOS S VW 24250/26280/31320	45 Unidades	R\$ 48,83	R\$ 2.197,35
561.	EIXO S TRASEIRO L/D VW 24250/26280/31320	8 Unidades	R\$ 299,63	R\$ 2.397,04



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



562.	EIXO S TRASEIRO L/E VW 24250/26280/31320	8 Unidades	R\$ 244,85	R\$ 1.958,80
563.	ARRUELA ENCOSTO EIXO S VW 26280	120 Unidades	R\$ 12,36	R\$ 1.483,20
564.	ARRUELA ENCOSTO EIXO S AGRALÉ 13000	120 Unidades	R\$ 10,93	R\$ 1.311,60
565.	CRUZETA CARDAN VW 24250	20 Unidades	R\$ 294,39	R\$ 5.887,80
566.	CRUZETA CARDAN VW 26280	20 Unidades	R\$ 290,28	R\$ 5.805,60
567.	CRUZETA CARDAN VW 31320	10 Unidades	R\$ 271,02	R\$ 2.710,20
568.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/ 26280	30 Unidades	R\$ 293,27	R\$ 8.798,10
569.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 31320	30 Unidades	R\$ 317,77	R\$ 9.533,10
570.	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 2425 0/26280	30 Unidades	R\$ 251,76	R\$ 7.552,80
571.	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 31320	20 Unidades	R\$ 271,76	R\$ 5.435,20
572.	SEMI EIXO DIFERENCIAL VW 24250	10 Unidades	R\$ 1.627,30	R\$ 16.273,00
573.	SEMI EIXO DIFERENCIAL VW 26280/31320	20 Unidades	R\$ 1.488,24	R\$ 29.764,80
574.	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320	10 Unidades	R\$ 2.546,11	R\$ 25.461,10
575.	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 204,74	R\$ 8.189,60
576.	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 123,63	R\$ 4.945,20
577.	FILTRO COMBUSTIVEL VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 172,67	R\$ 6.906,80
578.	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 236,84	R\$ 9.473,60
579.	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320	40 Unidades	R\$ 161,58	R\$ 6.463,20
580.	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320	10 Unidades	R\$ 461,67	R\$ 4.616,70
581.	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 24250/26280	15 Unidades	R\$ 461,67	R\$ 6.925,05
582.	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 31320	15 Unidades	R\$ 250,84	R\$ 3.762,60
583.	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 24250/31320	16 Unidades	R\$ 250,84	R\$ 4.013,44
584.	KIT DIFERENCIAL VW 24250	7 Unidades	R\$ 2.007,78	R\$ 14.054,46
585.	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320	60 Unidades	R\$ 176,48	R\$ 10.588,80
586.	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 24250	8 Unidades	R\$ 3.859,25	R\$ 30.874,00
587.	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250	8 Unidades	R\$ 5.498,32	R\$ 43.986,56
588.	COROA PINHÃO/DIANTEIRA VW 26280/31320	8 Unidades	R\$ 4.257,48	R\$ 34.059,84
589.	COROA PINHÃO/TRASEIRO VW 26280/31320	8 Unidades	R\$ 3.990,82	R\$ 31.926,56
590.	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280	8 Unidades	R\$ 1.449,95	R\$ 11.599,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



591.	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320	8 Unidades	R\$ 845,59	R\$ 6.764,72
592.	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280	8 Unidades	R\$ 1.121,30	R\$ 8.970,40
593.	FLANGE DIFERENCIAL VW 31320	8 Unidades	R\$ 1.291,47	R\$ 10.331,76
594.	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320	50 Unidades	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
595.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320	5 Unidades	R\$ 488,36	R\$ 2.441,80
596.	SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320	4 Unidades	R\$ 4.281,77	R\$ 17.127,08
597.	KIT EMBREAGEM VW 31320	3 Unidades	R\$ 4.124,80	R\$ 12.374,40
598.	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280	10 Unidades	R\$ 4.124,80	R\$ 41.248,00
599.	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320	10 Unidades	R\$ 38,83	R\$ 388,30
600.	MOLA LISA VW 24250	10 Unidades	R\$ 463,33	R\$ 4.633,30
601.	BALANÇA TRUCK VW 24250	10 Unidades	R\$ 547,00	R\$ 5.470,00
602.	PINO BALANÇA VW 24250	20 Unidades	R\$ 104,41	R\$ 2.088,20
603.	TRAVA BALANÇA VW 24250	20 Unidades	R\$ 46,02	R\$ 920,40
604.	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 24250	10 Unidades	R\$ 570,10	R\$ 5.701,00
605.	DESLIZANTE TRASEIRO VW 24250	10 Unidades	R\$ 188,05	R\$ 1.880,50
606.	TENSOR TRUCK VW 24250	20 Unidades	R\$ 269,56	R\$ 5.391,20
607.	SUPORTE DIANTEIRA TRUCK L/D VW 24250	10 Unidades	R\$ 277,21	R\$ 2.772,10
608.	SUPORTE DIANTEIRA TRUCK L/E VW 24250	10 Unidades	R\$ 277,21	R\$ 2.772,10
609.	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/D VW 24250	10 Unidades	R\$ 326,94	R\$ 3.269,40
610.	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/E VW 24250	10 Unidades	R\$ 326,94	R\$ 3.269,40
611.	REPARO REDUÇÃO VW 24250	10 Unidades	R\$ 102,08	R\$ 1.020,80
612.	CONJUNTO APU VW 24250	15 Unidades	R\$ 1.261,67	R\$ 18.925,05
613.	FILTRO SECADOR AR APU FORD 1722	20 Unidades	R\$ 135,46	R\$ 2.709,20
614.	FILTRO SECADOR AR APU VW 13180/13190	20 Unidades	R\$ 216,26	R\$ 4.325,20
615.	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320	15 Unidades	R\$ 265,50	R\$ 3.982,50
616.	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320	20 Unidades	R\$ 180,36	R\$ 3.607,20
617.	TAMPA CAIXA BATERIA VW 24250/26280/31320	15 Unidades	R\$ 199,67	R\$ 2.995,05
618.	KIT MOTOR VW 31320	8 Unidades	R\$ 1.407,77	R\$ 11.262,16
619.	BROZINA MANCAL MOTOR VW 31320	8 Unidades	R\$ 556,27	R\$ 4.450,16
620.	BROZINA BIELA MOTOR VW 31320	8 Unidades	R\$ 183,50	R\$ 1.468,00
621.	BOMBA OLEO MOTOR VW 31320	8 Unidades	R\$ 1.585,49	R\$ 12.683,92



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



622.	JOGO JUNTA MOTOR VW 31320	5 Unidades	R\$ 2.254,52	R\$ 11.272,60
623.	FILTRO SECADOR AR APU AGRAL 13000	30 Unidades	R\$ 173,53	R\$ 5.205,90
624.	ARRUELA LISA POL 3/8" X1.5	400 Unidades	R\$ 1,08	R\$ 432,00
625.	ARRUELA LISA POL 1/2" X 2	400 Unidades	R\$ 0,91	R\$ 364,00
626.	PORCA TRAV. ALTA NY MA AÇO ZB 12MM	200 Unidades	R\$ 2,66	R\$ 532,00
627.	PORCA TRAV. ALTA NY MB AÇO ZB 10MM	400 Unidades	R\$ 1,92	R\$ 768,00
628.	PARAFUSO SX ACO 8 8 MA RI 12X050X1.75	400 Unidades	R\$ 2,41	R\$ 964,00
629.	ANEL CAT 120H	30 Unidades	R\$ 18,50	R\$ 555,00
630.	ANEL PISTÃO RASPADOR CAT 120K	20 Unidades	R\$ 122,85	R\$ 2.457,00
631.	ANEL VEDAÇÃO CAT 120K	40 Unidades	R\$ 133,55	R\$ 5.342,00
632.	ARRUELA LISA ABA LARGA ZB 1"	250 Unidades	R\$ 1,41	R\$ 352,50
633.	ARRUELA LISA 3/4"	350 Unidades	R\$ 1,78	R\$ 623,00
634.	ARRUELA LISA 5/8"	250 Unidades	R\$ 1,68	R\$ 420,00
635.	ARRUELA LISA ZB 1/4"	1.000 Unidades	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
636.	ARRUELA LISA ZB 5/16	1.000 Unidades	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
637.	ARRUELA PRESSÃO 1/4 ZB PESADA	200 Unidades	R\$ 1,09	R\$ 218,00
638.	ARRUELA PRESSÃO 5/16 ZB PESADA	300 Unidades	R\$ 1,16	R\$ 348,00
639.	ARRUELA PRESSÃO 1" PESADA	300 Unidades	R\$ 2,91	R\$ 873,00
640.	ARRUELA PRESSÃO 1/2 PESADA	300 Unidades	R\$ 1,05	R\$ 315,00
641.	ARRUELA PRESSÃO 3/4 PESADA	200 Unidades	R\$ 1,48	R\$ 296,00
642.	ARRUELA LISA 7/8"	200 Unidades	R\$ 1,94	R\$ 388,00
643.	BOMBA D'ÁGUA RG 140B	7 Unidades	R\$ 981,29	R\$ 6.869,03
644.	BOMBA D'ÁGUA VW 13190	7 Unidades	R\$ 2.120,23	R\$ 14.841,61
645.	BOMBA D'ÁGUA WA 200	7 Unidades	R\$ 524,70	R\$ 3.672,90
646.	BOMBA HIDRAULICA WA 180	7 Unidades	R\$ 3.646,15	R\$ 25.523,05
647.	BOMBA HIDRAULICA WA 200	7 Unidades	R\$ 3.646,15	R\$ 25.523,05
648.	BUCHA BIELA CATERPILLAR 120K	8 Unidades	R\$ 134,61	R\$ 1.076,88
649.	BUCHA COMANDO WA 180	7 Unidades	R\$ 244,83	R\$ 1.713,81
650.	CALÇO MOTOR WA 200	20 Unidades	R\$ 196,67	R\$ 3.933,40
651.	CALÇO MOTOR WA 180	20 Unidades	R\$ 248,33	R\$ 4.966,60
652.	CAMISA PISTÃO CAT 120K	10 Unidades	R\$ 1.351,10	R\$ 13.511,00
653.	CAPA ROLAMENTO CAT 120H GRANDE	15 Unidades	R\$ 133,04	R\$ 1.995,60
654.	CAPA ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO	15 Unidades	R\$ 133,04	R\$ 1.995,60
655.	CAPA ROLAMENTO RS CAT 120K	15 Unidades	R\$ 133,04	R\$ 1.995,60
656.	CAPA ROLAMENTO ZZ 120K	8 Unidades	R\$ 133,04	R\$ 1.064,32
657.	CILINDRO MESTRE WA 180	8 Unidades	R\$ 1.807,99	R\$ 14.463,92
658.	CONJUNTO COROA/PINHÃO WA 180	5 Unidades	R\$ 3.872,17	R\$ 19.360,85
659.	CORREIA BOMBA D'ÁGUA CAT 120H	10 Unidades	R\$ 289,59	R\$ 2.895,90



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



660.	CORREIA BOMBA D'ÁGUA WA 180	10 Unidades	R\$ 308,59	R\$ 3 085,90
661.	CORREIA CAT 120K	15 Unidades	R\$ 250,40	R\$ 3 756,00
662.	CORREIA HELICE CAT 120H	15 Unidades	R\$ 242,67	R\$ 3 640,05
663.	CORREIA HELICE CAT 120K	15 Unidades	R\$ 245,00	R\$ 3 675,00
664.	CORREIA TRANSMISSÃO RG 140B	15 Unidades	R\$ 314,05	R\$ 4 710,75
665.	CORREIA WA 200	15 Unidades	R\$ 148,74	R\$ 2 231,10
666.	CORRENTE C/EMENDA CAT 120H	8 Unidades	R\$ 2 402,96	R\$ 19 223,68
667.	CORRENTE C/EMENDA CAT 120K	8 Unidades	R\$ 1 616,56	R\$ 12 932,48
668.	CORRENTE TANDEM RG 140B	8 Unidades *	R\$ 2 294,73	R\$ 18 357,84
669.	CRUZETA WA 180	10 Unidades	R\$ 308,99	R\$ 3 089,90
670.	CRUZETA WA 200	15 Unidades	R\$ 297,68	R\$ 4 465,20
671.	DENTE WA 180	120 Unidades	R\$ 402,33	R\$ 48 279,60
672.	DENTE WA 200	120 Unidades	R\$ 402,33	R\$ 48 279,60
673.	DISCO FREIO RG 140B	30 Unidades	R\$ 276,28	R\$ 8 288,40
674.	DISCO FREIO CAT 120K	20 Unidades	R\$ 251,17	R\$ 5 023,40
675.	DISCO FREIO CAT 120K 0,2	15 Unidades	R\$ 240,17	R\$ 3 602,55
676.	DISCO FREIO CAT 120K 0,3	15 Unidades	R\$ 240,17	R\$ 3 602,55
677.	DISCO FREIO CAT 120K 0,4	15 Unidades	R\$ 240,17	R\$ 3 602,55
678.	DISCO PAPER CAT 120H	15 Unidades	R\$ 227,37	R\$ 3 410,55
679.	DISCO PAPER RG 140B	20 Unidades	R\$ 231,89	R\$ 4 637,80
680.	DISCO RG 140B EXTERNO	20 Unidades	R\$ 251,15	R\$ 5 023,00
681.	DISCO RG 140B INTERNO	20 Unidades	R\$ 351,30	R\$ 7 026,00
682.	DISCO TRANSMISSÃO CAT 120H	10 Unidades	R\$ 459,81	R\$ 4 598,10
683.	DISCO TRANSMISSÃO CAT 120H EXTERNO	10 Unidades	R\$ 502,11	R\$ 5 021,10
684.	DISCO TRANSMISSÃO CAT 120H INTERNO	10 Unidades	R\$ 459,81	R\$ 4 598,10
685.	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B EXTERNO	10 Unidades	R\$ 409,33	R\$ 4 093,30
686.	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B INTERNO	15 Unidades	R\$ 367,03	R\$ 5 505,45
687.	DUO CONE CAT 120K	10 Unidades	R\$ 262,45	R\$ 2 624,50
688.	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO CAT 120H	20 Unidades	R\$ 243,65	R\$ 4 873,00
689.	ELEMENTO FILTRO SECUNDARIO CAT 120H	20 Unidades	R\$ 295,58	R\$ 5 911,60
690.	ESTICADOR CORREIA LISO RG 140B	10 Unidades	R\$ 354,52	R\$ 3 545,20
691.	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120H	30 Unidades	R\$ 284,12	R\$ 8 523,60
692.	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120K	30 Unidades	R\$ 247,96	R\$ 7 438,80
693.	FILTRO COMBUSTIVEL RG 140B	50 Unidades	R\$ 231,67	R\$ 11 583,50
694.	FILTRO COMBUSTIVEL WA 180	50 Unidades	R\$ 77,53	R\$ 3 876,50
695.	FILTRO DE AR CAT 120K	50 Unidades	R\$ 179,43	R\$ 8 971,50
696.	FILTRO DE AR EXTERNO WA 180	50 Unidades	R\$ 103,50	R\$ 5 175,00
697.	FILTRO DE AR INTERNO WA 180	50 Unidades	R\$ 254,22	R\$ 12 711,00
698.	FILTRO HIDRÁULICO CAT 120K	30 Unidades	R\$ 293,36	R\$ 8 800,80
699.	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 120K	30 Unidades	R\$ 144,33	R\$ 4 329,90
700.	FILTRO LUBRIFICANTE RG 140B	30 Unidades	R\$ 178,01	R\$ 5 340,30
701.	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT 120H	30 Unidades	R\$ 381,23	R\$ 11 436,90



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



702.	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT 120K	30 Unidades	R\$ 381,23	R\$ 11.436,90
703.	FILTRO TELA WA 180	30 Unidades	R\$ 325,40	R\$ 9.762,00
704.	FILTRO TRANSMISSÃO CAT 120K	20 Unidades	R\$ 284,34	R\$ 5.686,80
705.	FILTRO WA 200	20 Unidades	R\$ 85,37	R\$ 1.707,40
706.	FILTRO AR EXTERNO WA 200	20 Unidades	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
707.	FILTRO AR INTERNO WA 200	20 Unidades	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
708.	HELICE CAT 120H	8 Unidades	R\$ 2.561,96	R\$ 20.495,68
709.	HELICE RG 140 B	8 Unidades	R\$ 1.248,49	R\$ 9.987,92
710.	HELICE WA 180	8 Unidades	R\$ 1.539,14	R\$ 12.313,12
711.	HELICE WA 200	8 Unidades	R\$ 1.282,33	R\$ 10.258,64
712.	JOGO RETENTOR RG 140B BRE	20 Unidades	R\$ 398,33	R\$ 7.966,60
713.	JOGO RETENTOR RG 140B BRGF	20 Unidades	R\$ 426,66	R\$ 8.533,20
714.	KIT MOTOR CAT 120H	10 Unidades	R\$ 1.677,09	R\$ 16.770,90
715.	LAMINA CAT 120H	80 Unidades	R\$ 1.587,90	R\$ 127.032,00
716.	LAMINA CAT 120K	80 Unidades	R\$ 1.438,62	R\$ 115.089,60
717.	LAMINA RG 140B	100 Unidades	R\$ 1.259,57	R\$ 125.957,00
718.	VIRABREQUIM CAT 120K	5 Unidades	R\$ 9.769,90	R\$ 48.849,50
719.	MANCAL CARDAN WA 180	5 Unidades	R\$ 1.775,71	R\$ 8.878,55
720.	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 INF	5 Unidades	R\$ 166,49	R\$ 832,45
721.	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 SUP	5 Unidades	R\$ 166,49	R\$ 832,45
722.	PF ALLEN MA RI 06X25X1,00	40 Unidades	R\$ 1,87	R\$ 74,80
723.	PF ALLEN MA RI 06X30X1,00	40 Unidades	R\$ 1,55	R\$ 62,00
724.	PF ALLEN MA RI 08X20X1,25	40 Unidades	R\$ 1,84	R\$ 73,60
725.	PF ALLEN MA RP 06X050X1,00	40 Unidades	R\$ 1,06	R\$ 42,40
726.	PF ALLEN MA RP 06X070X1,00	40 Unidades	R\$ 1,54	R\$ 61,60
727.	PF ALLEN MA RP 08X050X1,25	40 Unidades	R\$ 2,45	R\$ 98,00
728.	PF ALLEN MA RP 08X060X1,25	40 Unidades	R\$ 2,65	R\$ 106,00
729.	PF ALLEN MA RP 08X070X1,25	40 Unidades	R\$ 2,56	R\$ 102,40
730.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 06X025X1,00	200 Unidades	R\$ 1,14	R\$ 228,00
731.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 06X030X1,00	200 Unidades	R\$ 0,91	R\$ 182,00
732.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 06X050X1,00	200 Unidades	R\$ 1,20	R\$ 240,00
733.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 08X020X1,25	200 Unidades	R\$ 1,10	R\$ 220,00
734.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 10X030X1,50	200 Unidades	R\$ 1,53	R\$ 306,00
735.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 10X050X1,50	200 Unidades	R\$ 1,15	R\$ 230,00
736.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 14X050X2,00	200 Unidades	R\$ 1,53	R\$ 306,00
737.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 16X060X2,00	200 Unidades	R\$ 3,80	R\$ 760,00
738.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 20X040X2,50	80 Unidades	R\$ 1,23	R\$ 98,40
739.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 20X050X2,50	80 Unidades	R\$ 10,09	R\$ 807,20
740.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 08X120X1,25	80 Unidades	R\$ 0,31	R\$ 24,80



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



741.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X070X1.50	80 Unidades	R\$ 1,44	R\$ 115,20
742.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X120X1.50	80 Unidades	R\$ 1,66	R\$ 132,80
743.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X140X1.50	80 Unidades	R\$ 2,06	R\$ 164,80
744.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X120X1.75	80 Unidades	R\$ 5,87	R\$ 469,60
745.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X150X1.75	80 Unidades	R\$ 2,42	R\$ 193,60
746.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 14X070X2.00	80 Unidades	R\$ 2,03	R\$ 162,40
747.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 16X120X2.00	30 Unidades	R\$ 5,87	R\$ 176,10
748.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 18X080X2.50	30 Unidades	R\$ 10,09	R\$ 302,70
749.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 18X120X2.50	30 Unidades	R\$ 12,33	R\$ 369,90
750.	PF SX AÇO 8.8 MA RP 20X070X2.	30 Unidades	R\$ 10,09	R\$ 302,70
751.	PF SX AÇO 8.8 MA RI 16X030X1.50	80 Unidades	R\$ 1,82	R\$ 145,60
752.	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/4X1.1/4	80 Unidades	R\$ 3,98	R\$ 318,40
753.	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X1.1/2	250 Unidades	R\$ 3,99	R\$ 997,50
754.	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3	80 Unidades	R\$ 2,66	R\$ 212,80
755.	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3.1/2	80 Unidades	R\$ 1,69	R\$ 135,20
756.	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X1	80 Unidades	R\$ 1,47	R\$ 117,60
757.	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X3	80 Unidades	R\$ 6,93	R\$ 554,40
758.	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X5	80 Unidades	R\$ 3,47	R\$ 277,60
759.	PF SX AÇO G5 UNC RP 1.1/8X5	80 Unidades	R\$ 17,43	R\$ 1.394,40
760.	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X2.1/2	80 Unidades	R\$ 12,19	R\$ 975,20
761.	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X3	80 Unidades	R\$ 13,41	R\$ 1.072,80
762.	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X2	80 Unidades	R\$ 6,37	R\$ 509,60
763.	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X5	80 Unidades	R\$ 12,65	R\$ 1.012,00
764.	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X2	80 Unidades	R\$ 1,31	R\$ 104,80
765.	PF SX AÇO G5 UNC RP 7/8X5	80 Unidades	R\$ 21,83	R\$ 1.746,40
766.	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X2	80 Unidades	R\$ 0,80	R\$ 64,00
767.	PINO ARMAÇÃO WA 180	15 Unidades	R\$ 252,97	R\$ 3.794,55
768.	PINO PISTAO CAT 120K	15 Unidades	R\$ 486,88	R\$ 7.303,20
769.	PISTAO MOTOR CAT 120K	15 Unidades	R\$ 1.908,38	R\$ 28.625,70
770.	PLACA SEPARAÇÃO WA 180	10 Unidades	R\$ 1.549,56	R\$ 15.495,60
771.	PLACA TRANSMIÇÃO CAT 120H	10 Unidades	R\$ 275,80	R\$ 2.758,00
772.	PO SX FERRO MA ZB 08MM X1,25	180 Unidades	R\$ 40,49	R\$ 7.288,20
773.	PO SX FERRO POL UNC 5/8	180 Unidades	R\$ 3,01	R\$ 541,80
774.	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 1 G	180 Unidades	R\$ 8,36	R\$ 1.504,80
775.	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 3/4 B	180 Unidades	R\$ 5,11	R\$ 919,80
776.	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 5/16	180 Unidades	R\$ 0,87	R\$ 156,60
777.	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 5/8	180 Unidades	R\$ 2,06	R\$ 370,80
778.	PO TRAV ALTA NY AÇO ZB 06MM	180 Unidades	R\$ 2,05	R\$ 369,00
779.	PO TRAV ALTA NY AÇO ZB 08MM	180 Unidades	R\$ 1,55	R\$ 279,00
780.	PO TRAV ALTA NY UNC AÇO ZB 1.1	180 Unidades	R\$ 4,97	R\$ 894,60
781.	POLIA ANTI VIBRAÇÃO WA 180	3 Unidades	R\$ 4.219,37	R\$ 12.658,11
782.	POLIA BOMBA D'ÁGUA WA180	8 Unidades	R\$ 536,67	R\$ 4.293,36
783.	POLIA VIBRAGEM CAT 120H	5 Unidades	R\$ 1.466,67	R\$ 7.333,35
784.	REPARO INCLINAÇÃO RODA CAT 120K	12 Unidades	R\$ 243,36	R\$ 2.920,32



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



785.	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120H	13 Unidades	R\$ 1.362,21	R\$ 17.708,73
786.	REPARO BOMBA D'ÁGUA CAT 120H	10 Unidades	R\$ 1.639,16	R\$ 16.391,60
787.	REPARO BOMBA TRANSMISSÃO RG140B	10 Unidades	R\$ 401,65	R\$ 4.016,50
788.	REPARO CILINDRO DIREÇÃO CAT 120H	30 Unidades	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
789.	REPARO DESLIZE LÂMINA CAT 120H	30 Unidades	R\$ 368,73	R\$ 11.061,90
790.	REPARO DIREÇÃO CAT 120K	30 Unidades	R\$ 367,11	R\$ 11.013,30
791.	REPARO ESCARIFICADOR CAT 120H	30 Unidades	R\$ 31,56	R\$ 946,80
792.	REPARO INCLINAÇÃO RODA CAT 120H	30 Unidades	R\$ 243,36	R\$ 7.300,80
793.	REPARO LEVANTE LÂMINA CAT 120H	30 Unidades	R\$ 379,60	R\$ 11.388,00
794.	REPARO TOMBULADOR LÂMINA CAT 120K	30 Unidades	R\$ 199,33	R\$ 5.979,90
795.	RETENTOR CAT 120H	20 Unidades	R\$ 123,63	R\$ 2.472,60
796.	RETENTOR CAT 120K BRE	20 Unidades	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
797.	RETENTOR CAT 120K BRGF	20 Unidades	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
798.	RETENTOR DIANTEIRO RG 140B	1 Unidade	R\$ 84,75	R\$ 84,75
799.	RETENTOR EIXO TRASEIRO RG 140B	40 Unidades	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
800.	RETENTOR POLIA WA 200	20 Unidades	R\$ 69,30	R\$ 1.386,00
801.	RETENTOR RG 140B	20 Unidades	R\$ 185,76	R\$ 3.715,20
802.	RETENTOR DA RODA RG140G	20 Unidades	R\$ 400,03	R\$ 8.000,60
803.	RETENTOR VIRABREQUIM RG 140B	10 Unidades	R\$ 471,87	R\$ 4.718,70
804.	ROLAMENTO CAT 120H GRANDE	15 Unidades	R\$ 607,49	R\$ 9.112,35
805.	ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO	15 Unidades	R\$ 415,99	R\$ 6.239,85
806.	ROLAMENTO RG140B	15 Unidades	R\$ 649,22	R\$ 9.738,30
807.	ROLAMENTO RS WA 180	15 Unidades	R\$ 1.024,83	R\$ 15.372,45
808.	ROLAMENTO RSH WA 180	15 Unidades	R\$ 279,42	R\$ 4.191,30
809.	SAÍDA SILENCIOSO RG 140B	4 Unidades	R\$ 1.132,53	R\$ 4.530,12
810.	SILENCIOSO RG 140B	4 Unidades	R\$ 4.769,64	R\$ 19.078,56
811.	SILENCIOSO WA 180	4 Unidades	R\$ 2.414,63	R\$ 9.658,52
812.	SOLENOIDE BOMBA INJETORA WA 180	8 Unidades	R\$ 409,55	R\$ 3.276,40
813.	TENSIONADOR CORREIA WA 180	8 Unidades	R\$ 446,67	R\$ 3.573,36
814.	TENSOR CORREIA WA 200	10 Unidades	R\$ 603,67	R\$ 6.036,70
815.	TRAVA PINO PISTÃO CAT 120K	10 Unidades	R\$ 3,63	R\$ 36,30
816.	TUBO ESCAPAMENTO WA 180	4 Unidades	R\$ 246,53	R\$ 986,12
817.	TUBO ESCAPAMENTO WA 200	4 Unidades	R\$ 257,99	R\$ 1.031,96
818.	TUBO INJETOR WA 180 1º	8 Unidades	R\$ 126,67	R\$ 1.013,36
819.	TUBO INJETOR WA 180 2º	8 Unidades	R\$ 126,67	R\$ 1.013,36
820.	TUBO INJETOR WA 180 3º	8 Unidades	R\$ 126,67	R\$ 1.013,36
821.	TUBO INJETOR WA 180 4º	8 Unidades	R\$ 100,04	R\$ 800,32
822.	TURBINA CAT 120K	3 Unidades	R\$ 5.205,33	R\$ 15.615,99
823.	VALVULA ALÍVIO WA 180	8 Unidades	R\$ 1.647,17	R\$ 13.177,36
824.	VIRABREQUIM CAT 120H	5 Unidades	R\$ 13.031,58	R\$ 65.157,90
825.	FLANGE DO CARDAN	5 Unidades	R\$ 953,18	R\$ 4.765,90
826.	CRUZETA DO CARDAN	10 Unidades	R\$ 597,05	R\$ 5.970,50
827.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	10 Unidades	R\$ 162,71	R\$ 1.627,10
828.	JÚMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	10 Unidades	R\$ 259,53	R\$ 2.595,30
829.	KIT DE EMBREAGEM	7 Unidades	R\$ 7.775,17	R\$ 54.426,19



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



830.	VALVULA DESCARGA RAPIDA	15 Unidades	R\$ 622,00	R\$ 9.330,00
831.	VALVULA REGULADOR DE PRESSÃO	15 Unidades	R\$ 375,63	R\$ 5.634,45
832.	ENGATE RAPIDO - 06 AO 12	180 Unidades	R\$ 125,25	R\$ 22.545,00
833.	ENGATE RAPIDO 1/4" AO 12"	180 Unidades	R\$ 111,29	R\$ 20.032,20
834.	REPARO ALAVANCA CAMBIO VW 13180	40 Unidades	R\$ 113,34	R\$ 4.533,60
835.	TURBINA VW 26 280 / 31 320	3 Unidades	R\$ 6.579,27	R\$ 19.737,81
836.	BUCHA DE MOLÇA DIANTEIRA	50 Unidades	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
837.	BUCHA DE MOLA TRAZEIRA	50 Unidades	R\$ 33,18	R\$ 1.659,00
838.	BUCHA DO "V"	40 Unidades	R\$ 36,49	R\$ 1.459,60
839.	TERMINAL DIREÇÃO	30 Unidades	R\$ 286,75	R\$ 8.602,50
840.	BARRA DIREÇÃO	5 Unidades	R\$ 1.922,53	R\$ 9.612,65
841.	CORREIA DE VENTONHA	50 Unidades	R\$ 188,86	R\$ 9.443,00
842.	VENTONHA	5 Unidades	R\$ 1.604,66	R\$ 8.023,30
843.	RADIADOR	5 Unidades	R\$ 4.298,13	R\$ 21.490,65
844.	BOMBA D'AGUA	15 Unidades	R\$ 1.968,33	R\$ 29.524,95
845.	REPARO HIDRAULICO DIREÇÃO	5 Unidades	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
846.	BRONZINA BIELA	15 Unidades	R\$ 720,26	R\$ 10.803,90
847.	BRONZINA MANCAL FIXO	15 Unidades	R\$ 354,80	R\$ 5.322,00
848.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	30 Unidades	R\$ 280,52	R\$ 8.415,60
849.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	30 Unidades	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
850.	LONA DE FREIO DIANTEIRO STD E 1X	30 Unidades	R\$ 340,53	R\$ 10.215,90
851.	LONA DE FREIO TRASEIRA STD E 1X	20 Unidades	R\$ 413,94	R\$ 8.278,80
852.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	50 Unidades	R\$ 64,64	R\$ 3.232,00
853.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	50 Unidades	R\$ 75,58	R\$ 3.779,00
854.	CATRAÇA DE FREIO	30 Unidades	R\$ 418,10	R\$ 12.543,00
855.	CUICÃO DE FREIO	30 Unidades	R\$ 761,00	R\$ 22.830,00
856.	RETENTOR DO PIÃO	20 Unidades	R\$ 172,59	R\$ 3.451,80
857.	CRUZETA	20 Unidades	R\$ 364,02	R\$ 7.280,40
858.	EMBUCHAMENTO FIXO "S"	20 Unidades	R\$ 707,48	R\$ 14.149,60
859.	SAPATA DE FREIO	40 Unidades	R\$ 329,07	R\$ 13.162,80
860.	RESERVATORIO DE AGUA	10 Unidades	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
861.	RETROVISOR	10 Unidades	R\$ 360,55	R\$ 3.605,50
862.	47) SILENCIOSO	8 Unidades	R\$ 1.846,67	R\$ 14.773,36
863.	48) REPARO DO CILINDRO DA BASCULANTE	30 Unidades	R\$ 191,15	R\$ 5.734,50
864.	49) BLOCO DO MOTOR	3 Unidades	R\$ 21.047,24	R\$ 63.141,72
865.	50) JOGO DE JUNTA	30 Unidades	R\$ 1.604,00	R\$ 48.120,00
866.	51) ROLAMENTO DA COROA LATERAL	30 Unidades	R\$ 525,84	R\$ 15.775,20
867.	VALVULA PU	8 Unidades	R\$ 776,67	R\$ 6.213,36
868.	CABO DE AÇO AF 1/2 POLIDO	80 Unidades	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
869.	RODA 10 FUIROS S/CAMARA	30 Unidades	R\$ 1.521,90	R\$ 45.657,00
870.	PNEU 10.000-20 16L BORRACHUDO	20 Unidades	R\$ 1.918,94	R\$ 38.378,80
871.	PNEU 10.000-20 16L LISO	40 Unidades	R\$ 1.116,67	R\$ 44.666,80
872.	CAMARA 10.00-20 V3-02-12	120 Unidades	R\$ 215,33	R\$ 25.839,60
873.	PROTETOR ARO 20 FITÃO	120 Unidades	R\$ 103,33	R\$ 12.399,60
874.	PNEU 275/80R 22 5 TG 01 BORRACHA	85 Unidades	R\$ 2.298,17	R\$ 195.344,45
875.	PNEU 275/80R 22 5 FR 88 RADIAL	55 Unidades	R\$ 2.150,00	R\$ 118.250,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



876.	PNEU 14.00-24 12L (L2) PNEU 14	40 Unidades	R\$ 3.647,93	R\$ 145.917,20
877.	CAMARA 14.00-24 TR 220A	30 Unidades	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
878.	PNEU 275/80R22.5FG.01 LISO	40 Unidades	R\$ 2.070,83	R\$ 82.833,20
879.	PNEU 17.525TL 12 (G-2/L2) PNEU 12	30 Unidades	R\$ 4.305,67	R\$ 129.170,10
880.	PNEU 295/80R22.5 LISO BORRACHUDO	30 Unidades	R\$ 3.020,67	R\$ 90.620,10
881.	PNEU 14.9-24R1	10 Unidades	R\$ 2.194,39	R\$ 21.943,90
882.	PNEU 18.4-34R1	10 Unidades	R\$ 3.436,50	R\$ 34.365,00
883.	PNEU 12.4-24	20 Unidades	R\$ 2.612,71	R\$ 52.254,20
884.	PNEU 18.4-30	20 Unidades	R\$ 4.036,29	R\$ 80.725,80
885.	CAMARA DE AR 12.4-24	45 Unidades	R\$ 289,49	R\$ 13.027,05
886.	CAMARA DE AR 14.9-24	30 Unidades	R\$ 323,33	R\$ 9.699,90
887.	CAMARA DE AR 18.4-30	35 Unidades	R\$ 463,75	R\$ 16.231,25
888.	BICO P/PNEU SEM CAMARA - CAMINHÃO	60 Unidades	R\$ 29,30	R\$ 1.758,00
889.	PROTECTOR ARO 20 (FITÃO)	30 Unidades	R\$ 54,17	R\$ 1.625,10
890.	MANGUEIRA HIDRAULICA PARA GRADE ARADORA	200 Metros	R\$ 749,98	R\$ 149.996,00
891.	MANGUEIRA TRASEIRA HIDRAULICA PARA GRADE ARADOURA	200 Metros	R\$ 264,13	R\$ 52.826,00
892.	BOMBA HIDRAULICA PARA GRADE ARADOURA	10 Unidades	R\$ 2.926,00	R\$ 29.260,00
893.	DISCO DE GRADE 14X26	70 Unidades	R\$ 367,96	R\$ 25.757,20
894.	ESPAÇADOR DE DISCO	40 Unidades	R\$ 28,46	R\$ 1.138,40
895.	MANCAL DA GRADE	30 Unidades	R\$ 621,05	R\$ 18.631,50
896.	EIXO DA GRADE	10 Unidades	R\$ 1.133,00	R\$ 11.330,00
897.	ENGRENAGEM DO CUBO DA TRACÇÃO PARA GRADE	20 Unidades	R\$ 626,07	R\$ 12.521,40
898.	CUBO DA TRACÇÃO ZF350 GRADE	10 Unidades	R\$ 50,00	R\$ 500,00
899.	PIVO DE TRACÇÃO ZF	30 Unidades	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
900.	JOGO DE JUNTA COMPLETO DA GRADE ARADOURA	10 Kits	R\$ 700,58	R\$ 7.005,80
901.	EMBREAGEM COMPLETA PARA GRADE ARADOURA	5 Kits	R\$ 1.202,49	R\$ 6.012,45
902.	PNEU DIANTEIRO 11.2-24	4 Unidades	R\$ 2.816,11	R\$ 11.264,44
903.	PNEU TRASEIRO 16.9-30	4 Unidades	R\$ 4.882,67	R\$ 19.530,68
904.	CAMARA DE AR 11.2-24	4 Unidades	R\$ 215,67	R\$ 862,68
905.	CAMARA DE AR 16.9-30	4 Unidades	R\$ 450,66	R\$ 1.802,64
906.	PNEU PARA GRADE 750/16	8 Unidades	R\$ 677,62	R\$ 5.420,96
907.	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	20 Unidades	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
908.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	30 Unidades	R\$ 10,61	R\$ 318,30
909.	MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR	30 Unidades	R\$ 103,48	R\$ 3.104,40
910.	CANELEIRA DE COURO	20 Unidades	R\$ 34,47	R\$ 689,40
911.	LUVA DE COURO CANNO LONGO	20 Unidades	R\$ 23,66	R\$ 473,20
912.	AVENTAL COURO	30 Unidades	R\$ 67,67	R\$ 2.030,10
913.	MANGOTE DE COURO	30 Unidades	R\$ 24,86	R\$ 745,80
914.	MASCARA DE SOLDA DIGITAL	10 Unidades	R\$ 219,22	R\$ 2.192,20
915.	BOTA DE COURO BICO DE AÇO	100 Unidades	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



916.	OCULOS DE PROTEÇÃO	40 Unidades	R\$ 28,48	R\$ 1.139,20
917.	CLIP P/ CABO AÇO GALVANIZADO 3/8	60 Unidades	R\$ 8,69	R\$ 521,40
918.	CLIP P/ CABO AÇO GALVANIZADO 1/2	60 Unidades	R\$ 8,57	R\$ 514,20
919.	CLIP P/ CABO AÇO GALVANIZADO 5/8	60 Unidades	R\$ 8,20	R\$ 492,00
920.	CLIP P/ CABO GALVANIZADO 7/8	60 Unidades	R\$ 10,69	R\$ 641,40
921.	GANCHO P/ CABO AÇO 2 TON	30 Unidades	R\$ 35,08	R\$ 1.052,40
922.	GANCHO P/ CABO AÇO 5 TON	50 Unidades	R\$ 156,12	R\$ 7.806,00
923.	BICO CORTE ACETILENO 1502 N04	20 Unidades	R\$ 49,47	R\$ 989,40
924.	REBOLO DIAMANTADO G120 K6	20 Unidades	R\$ 72,61	R\$ 1.452,20
925.	ELETRODO P/ CORTE 4,00X450MM	180 Unidades	R\$ 46,02	R\$ 8.283,60
926.	BROCA AÇO RAPIDO 13,00MM	50 Unidades	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
927.	ESCOVA AÇO CIRCULA 6X1/2 X7/8	20 Unidades	R\$ 39,75	R\$ 795,00
928.	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50X350MM	100 Unidades	R\$ 41,12	R\$ 4.112,00
929.	ELETRODO SERRALHEIRO 4,00X400MM	100 Unidades	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
930.	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	60 Unidades	R\$ 17,24	R\$ 1.034,40
931.	DISCO DE CORTE LOX 1/8X5/8	60 Unidades	R\$ 27,37	R\$ 1.642,20
932.	REBOLO RETO 6X3/4 A60 N6 V7	30 Unidades	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
933.	BROCA AÇO RAPIDO 6,00MM	30 Unidades	R\$ 12,66	R\$ 379,80
934.	BROCA AÇO RAPIDO 5,00MM	30 Unidades	R\$ 10,20	R\$ 306,00
935.	BROCA AÇO RAPIDO 12,00MM	30 Unidades	R\$ 18,83	R\$ 564,90
936.	BROCA AÇO RAPIDO 18,00MM	30 Unidades	R\$ 84,35	R\$ 2.530,50
937.	BROCA AÇO RAPIDO 11,00MM	30 Unidades	R\$ 22,35	R\$ 670,50
938.	ESCOVA ACO MANUAL C/CABO 4	20 Unidades	R\$ 14,64	R\$ 292,80
939.	BEDAME 3/4X1/8X6 C/10% COBALTO	20 Unidades	R\$ 74,20	R\$ 1.484,00
940.	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25X350MM	200 Unidades	R\$ 29,52	R\$ 5.904,00
941.	ELETRODO SERRALHEIRO A-18 3,25X350MM	200 Unidades	R\$ 32,56	R\$ 6.512,00
942.	ELETRODO A-18 4,00X450MM	400 Unidades	R\$ 26,08	R\$ 10.432,00
943.	MARRETA C/CABO 4KG	10 Unidades	R\$ 134,93	R\$ 1.349,30
944.	BROCA AÇO RAPIDO 10,00MM	40 Unidades	R\$ 16,97	R\$ 678,80
945.	ELETRODO 92.58 3,25X350MM FERRO FUN	200 Unidades	R\$ 134,78	R\$ 26.956,00
946.	PORTA ELETRODO SUPER FIRE A600	10 Unidades	R\$ 47,62	R\$ 476,20
947.	BROCA AÇO RAPIDO 8,00MM	30 Unidades	R\$ 16,98	R\$ 509,40
948.	BROCA AÇO RAPIDO 14,00MM	30 Unidades	R\$ 36,08	R\$ 1.082,40
949.	LENTE RETANGULAR ESCURA Nº12	10 Unidades	R\$ 2,08	R\$ 20,80
950.	BROCA AÇO RAPIDO 16,00MM	40 Unidades	R\$ 28,48	R\$ 1.139,20
951.	BICO CORTE ACETILENO 1502 Nº6	130 Unidades	R\$ 47,12	R\$ 6.125,60
952.	BROCA AÇO RAPIDO 15,00MM	20 Unidades	R\$ 37,69	R\$ 753,80
953.	CHAVE COMBINADA 1/4	20 Unidades	R\$ 5,18	R\$ 103,60
954.	CHAVE COMBINADA 5/16	20 Unidades	R\$ 13,03	R\$ 260,60
955.	CHAVE COMBINADA 3/8	20 Unidades	R\$ 13,63	R\$ 272,60
956.	CHAVE COMBINADA 7/16	20 Unidades	R\$ 15,57	R\$ 311,40
957.	CHAVE COMBINADA 1/2	20 Unidades	R\$ 20,14	R\$ 402,80
958.	CHAVE COMBINADA 9/16	20 Unidades	R\$ 19,14	R\$ 382,80
959.	CHAVE COMBINADA 3/4	20 Unidades	R\$ 22,39	R\$ 447,80
960.	CHAVE COMBINADA 7/8	20 Unidades	R\$ 22,74	R\$ 454,80



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



961.	CHAVE COMBINADA 15/16	20 Unidades	R\$ 35,40	R\$ 708,00
962.	CHAVE FENDA CRUZADA 3/16X 8	20 Unidades	R\$ 27,85	R\$ 557,00
963.	CHAVE BIELA 14MM	20 Unidades	R\$ 29,27	R\$ 585,40
964.	CHAVE BIELA 16MM	20 Unidades	R\$ 30,65	R\$ 613,00
965.	CHAVE BIELA 18MM	20 Unidades	R\$ 37,50	R\$ 750,00
966.	CHAVE BIELA 17MM	20 Unidades	R\$ 36,33	R\$ 726,60
967.	CHAVE BIELA 19MM	20 Unidades	R\$ 30,33	R\$ 606,60
968.	CHAVE BIELA 15MM	20 Unidades	R\$ 24,61	R\$ 492,20
969.	CHAVE COMBINADA 5/8	1 Unidade	R\$ 20,14	R\$ 20,14
970.	CHAVE ESTRELA 10X11	80 Unidades	R\$ 9,21	R\$ 736,80
971.	CHAVE ESTRELA 14X15	80 Unidades	R\$ 12,45	R\$ 996,00
972.	CHAVE FIXA 14X17	80 Unidades	R\$ 13,39	R\$ 1.071,20
973.	CHAVE FIXA 10X11	80 Unidades	R\$ 9,67	R\$ 773,60
974.	CHAVE FIXA 06X7	80 Unidades	R\$ 16,28	R\$ 1.302,40
975.	CHAVE ABERTA ESTRELA 13X15	80 Unidades	R\$ 9,54	R\$ 763,20
976.	CHAVE ABERTA ESTRELA 14X17	80 Unidades	R\$ 13,16	R\$ 1.052,80
977.	CHAVE ABERTA ESTRELA 22X24	80 Unidades	R\$ 52,25	R\$ 4.180,00
978.	MANIPULO 1X3/4 A 1200	15 Unidades	R\$ 19,58	R\$ 293,70
979.	CHAVE AJUSTAVEL 10"	10 Unidades	R\$ 75,89	R\$ 758,90
980.	CHAVE AJUSTAVEL 15"	15 Unidades	R\$ 58,66	R\$ 879,90
981.	SOQUETE SEXTAVADO 3/4-28MM	20 Unidades	R\$ 62,70	R\$ 1.254,00
982.	CHAVE GRIFO 12 X 300MM	15 Unidades	R\$ 52,11	R\$ 781,65
983.	ALICATE UNIVERSAL 8	20 Unidades	R\$ 84,93	R\$ 1.698,60
984.	ESPATULA REDONDA 18	20 Unidades	R\$ 76,56	R\$ 1.531,20
985.	MARRETA C/CABO 2KG	10 Unidades	R\$ 76,66	R\$ 766,60
986.	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE	15 Unidades	R\$ 64,18	R\$ 962,70
987.	JG DE CHAVE ALLEN LONGA 1.5 -10MM 9PCS	15 Unidades	R\$ 76,60	R\$ 1.149,00
988.	TALHADEIRA	20 Unidades	R\$ 104,87	R\$ 2.097,40
989.	CHAVE COMBINADA 36MM	20 Unidades	R\$ 130,52	R\$ 2.610,40
990.	CHAVE COMBINADA 1 1/2	20 Unidades	R\$ 103,39	R\$ 2.067,80
991.	JG DE ALICATE P/ANEIS EXTERNOS E INTERNOS 4PCS	15 Unidades	R\$ 158,62	R\$ 2.379,30
992.	JG DE CHAVE TORX LONGO T10-T50 9PCS	15 Unidades	R\$ 55,32	R\$ 829,80
993.	JG DE CHAVE ESTRELA 6X50	15 Unidades	R\$ 317,33	R\$ 4.759,95
994.	JG DE CHAVE FIXA 1/4 X2"	15 Unidades	R\$ 150,23	R\$ 2.253,45
995.	MACACO HID 08 TON	25 Unidades	R\$ 303,22	R\$ 7.580,50
996.	MACACO HID 15 TON	20 Unidades	R\$ 306,30	R\$ 6.126,00
997.	JG MACHO MANUAL 1"X 12 UNF 3PC	15 Unidades	R\$ 75,61	R\$ 1.134,15
998.	JG MACHO MANUAL 1 1/8"X8 UNC 3PC	15 Unidades	R\$ 111,89	R\$ 1.678,35
999.	VIRA MACHO RETO N4 1/4 X 3/4	7 Unidades	R\$ 148,88	R\$ 1.042,16
1000.	VIRA MACHO RETO N6 3/4 X 1/4	7 Unidades	R\$ 146,16	R\$ 1.023,12
1001.	ALICATE P/ANEIS PISTÃO 120MM N2	8 Unidades	R\$ 75,40	R\$ 603,20
1002.	MACACO HIDRAULICO 20 TON	10 Unidades	R\$ 805,78	R\$ 8.057,80
1003.	TIP TOP Nº05	500 Unidades	R\$ 23,53	R\$ 11.765,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



1004.	TIP TOP Nº06	500 Unidades	R\$ 31,39	R\$ 15.695,00
1005.	TIP TOP Nº08	500 Unidades	R\$ 53,99	R\$ 26.995,00
1006.	TIP TOP Nº10	500 Unidades	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00
1007.	ESPATULA P/DESMONTA PNEU S/ CAMARA	4 Unidades	R\$ 84,67	R\$ 338,68
1008.	BICO DE ENCHER	180 Unidades	R\$ 32,30	R\$ 5.814,00
1009.	CALIBRADOR	80 Unidades	R\$ 110,95	R\$ 8.876,00
1010.	SACA VALVULA	5 Unidades	R\$ 19,22	R\$ 96,10
1011.	REMENDO VULCANITO	200 Unidades	R\$ 55,36	R\$ 11.072,00
1012.	COLA PRETA	150 Unidades	R\$ 76,74	R\$ 11.511,00
1013.	ESMILHADEIRA BOSCH GWS20-20-	8 Unidades	R\$ 915,29	R\$ 7.322,32
1014.	RETIFICADEIRA GGS28C 1223 220V	8 Unidades	R\$ 594,40	R\$ 4.755,20
1015.	FURADEIRA BANCADA FBM - 160M NACI	6 Unidades	R\$ 2.217,45	R\$ 13.304,70
1016.	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 113D 1/2"	5 Unidades	R\$ 562,66	R\$ 2.813,30
1017.	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TON	3 Unidades	R\$ 1.576,33	R\$ 4.728,99
1018.	PARAFUSADEIRA IMPACTO 1" PNEUMAT	3 Unidades	R\$ 3.189,43	R\$ 9.568,29
1019.	MOTO BOMBA 5.5HP 2"	5 Unidades	R\$ 1.468,19	R\$ 7.340,95
1020.	CARREGADOR DE BAT 30A C/RODA	4 Unidades	R\$ 1.142,38	R\$ 4.569,52
1021.	CHAVE IMPACTO 3/4 610 220V	5 Unidades	R\$ 4.753,00	R\$ 23.765,00
1022.	JG SOQUETE ENC 3/4 22>> 50MM	5 Unidades	R\$ 1.533,78	R\$ 7.668,90
1023.	DESFORCIMENTO MANUAL TIRAR PNEU 78-7800 ACC	10 Unidades	R\$ 752,49	R\$ 7.524,90
1024.	LAVADOURA SOMAR MONO LUS 3502	2 Unidades	R\$ 5.091,65	R\$ 10.183,30
1025.	COMPRESSOR DE AR PRESSURE 30 PCM V250LTS YTRIF IP	2 Unidades	R\$ 11.090,44	R\$ 22.180,88
1026.	MACACO HIDRAULICO 20 POSTO MOLA	5 Unidades	R\$ 1.668,00	R\$ 8.340,00
1027.	MAQUINA SOLDA BALMER BR 425 TRIF	5 Unidades	R\$ 3.077,27	R\$ 15.386,35
1028.	MAQUINA SOLDA BALMER 300 AM TRUBO	2 Unidades	R\$ 2.635,25	R\$ 5.270,50
1029.	TALHA MANUAL 20N C/3MT ELEVAÇÃO	2 Unidades	R\$ 2.126,03	R\$ 4.252,06
1030.	POLICORTE 12 C/MOTOR 3HP TRIFASICO	2 Unidades	R\$ 2.138,67	R\$ 4.277,34
1031.	PRENSA HIDRAULICA 100T C/AUXILIAR 15MT	1 Unidade	R\$ 17.087,67	R\$ 17.087,67
1032.	PRENSA HIDRAULICA 30T	1 Unidade	R\$ 3.456,08	R\$ 3.456,08
1033.	MACACO JACARE 2TON LONGO	2 Unidades	R\$ 960,31	R\$ 1.920,62
1034.	FURADEIRA IMPACTO PRO DWT 5/8 1300	2 Unidades	R\$ 550,41	R\$ 1.100,82
VALOR GLOBAL				R\$ 11.961.856,29

1.3.1. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



- a) **Secretaria Municipal de Obras;**
- b) **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;**
- c) **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**

2.3. As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, esta descritas e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do **Processo Administrativo nº 2026.04.06.**

2.4. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, consequentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações anexadas ao Processo Administrativo nº **2026.04.06.**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de manutenção da frota de veículos leves e pesados vinculados à **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI**, considerando a essencialidade dos serviços por elas executados e a necessidade de garantir a continuidade das atividades públicas.

A **SEMOB** é responsável pela execução de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas e apoio à construção e conservação de prédios públicos. Para tanto, utiliza de forma contínua caminhões, máquinas pesadas e equipamentos de apoio, cuja operação intensa demanda manutenção preventiva e corretiva frequente, com reposição de peças, pneus e demais insumos.

A **SEMURB**, por sua vez, executa serviços públicos contínuos e essenciais, como limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos, manutenção e conservação de vias não pavimentadas, conservação de espaços públicos e apoio a outras atividades operacionais do município. Tais serviços dependem diretamente da disponibilidade e do pleno funcionamento de veículos pesados, que operam diariamente em condições severas de uso, exigindo constante manutenção.

Já a **SEMAGRI** atua no suporte ao produtor rural, manutenção de estradas vicinais, transporte de insumos, apoio à mecanização agrícola e demais ações voltadas ao fortalecimento da produção rural e ao abastecimento do município. Essas atividades também demandam o uso contínuo de caminhões e máquinas pesadas, cuja paralisação compromete diretamente o atendimento às comunidades rurais e o escoamento da produção.

Dessa forma, a aquisição de **materiais de consumo (peças, pneus e insumos), ferramentas, equipamentos permanentes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** é imprescindível para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota das referidas secretarias, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos, prevenindo falhas mecânicas, aumentando a vida útil dos equipamentos e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o fornecimento de EPIs adequados é indispensável para assegurar condições seguras de trabalho aos servidores que atuam na operação e manutenção dos veículos e máquinas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura, na qualidade dos serviços urbanos e no fortalecimento do setor produtivo rural do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução consiste na formação de ata/contratação para fornecimento parcelado de peças automotivas, pneus, insumos mecânicos, ferramentas, equipamentos permanentes e EPIs, conforme demanda das secretarias participantes.

4.2. A contratação permitirá manutenção preventiva (trocas programadas, revisões e substituições por desgaste natural) e corretiva (reparos emergenciais), garantindo maior vida útil à frota e menor custo com quebras graves.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

i) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

i.i) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

i.ii) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade do o objeto dos contratados.

6.4. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

6.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

6.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

6.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.4.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

6.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a Licitante Deverá Apresentar:

6.5.1. 1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

6.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

6.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por: **Lirene Alves Lira Silva**, nomeado pela Portaria nº 027/2025, Fiscal de contrato, da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA.

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



7.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Da forma de Execução:

8.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.2. Do prazo de execução:

8.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 07 (Sete) Dias à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou participantes, conforme o caso.

8.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas as informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

8.3 Das condições de execução:

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

8.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

8.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



8.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

8.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

8.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

8.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



8.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

8.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

8.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

8.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Prazo de Validade:

7.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

8.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Fiscalização:

9.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.*

9.3. Da gestão da contratação:

9.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



9.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

9.3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

9.3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

9.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.4.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

9.4.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

9.4.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

10.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

10.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



10.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7. Liquidação:

10.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

10.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

11.3. Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

11.4. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: "Conforme Termo de Referência", "Conforme Edital", entre outros.

Critérios de aceitabilidade de preços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



11.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 11.961.856,29** (Onze milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

12.1.1. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.04.23, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

13.1. A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta do recurso orçamentário da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB / Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRI conforme a seguir:

ÓRGÃO: – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB / Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRI;

Indicação Orçamentária

1112 26 702 0007 2.061- Manutenção de Veículo e Máquinas Pesadas;

1701 26 782 0008 2.070 - Manutenção de Veículo e Máquinas Pesadas;

0910 20 122 0006 2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

Classificação Econômica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.39 – Material p/ manutenção de Veículos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

14.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;

l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



- d)** Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



14.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

14.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e
Planejamento.



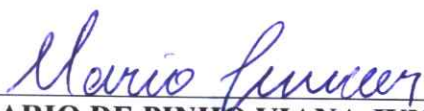
penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

15. DA AVALIAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente Termo de Referência para avaliação por parte da autoridade competente.

São Felix do Xingu – PA, 30 de Janeiro de 2026.


MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR
Equipe de Planejamento
Portaria nº 538/2025



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198606	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
198607	TERMINAL DIREÇÃO L/E FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198608	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198609	CONJUNTO PARAFUSOS RODA DIANTEIRA FO 1722 **	150,0000	UNIDADE
198610	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722 **	50,0000	UNIDADE
198611	RETENTOR RODA TRASEIRA AGRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE
198612	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198613	RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000 **	40,0000	UNIDADE
198614	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198615	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198616	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198617	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198618	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASIERA AGRALE 850 **	30,0000	UNIDADE
198620	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198621	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198622	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 ***	30,0000	UNIDADE
198623	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL AGRALE 13000 ***	10,0000	UNIDADE
198624	PORCA RODA FO 1722 **	500,0000	UNIDADE
198625	KIT DIFERENCIAL EIXO AGRALE 13000 **	8,0000	UNIDADE
198626	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL AGRALE 13000 ***	100,0000	CONJUNTO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198627	CRUZETA DIFERENCIA FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
198628	ENGRENAGEM CORREDIÇA LUVA REDUÇÃO VW 242 50 **	10,0000	UNIDADE
198629	TERMINAL DIREÇÃO L/E AGRAL 13000 **	30,0000	UNIDADE
198630	TERMINAL DIREÇÃO L/D AGRAL 13000 **	20,0000	UNIDADE
198631	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA AGRAL 13000 **	20,0000	UNIDADE
198632	SEMI EIXO DIFERENCIAL AGRAL 13000 **	10,0000	UNIDADE
198633	SEMI EIXO VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE
198634	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	100,0000	CONJUNTO
198638	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA AGRAL 13000 **	100,0000	UNIDADE
198640	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE
198643	COROA/PINHAO DIFERENCIAL FO 1722 **	5,0000	UNIDADE
198644	COROA/PINHAO DIFERENCIAL AGRAL 13000 **	5,0000	UNIDADE
198646	COROA/PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRA VW 13180/13190 **	5,0000	UNIDADE
198648	CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL FO 1722 **	5,0000	UNIDADE
198650	CAIXA SATELITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 **	5,0000	UNIDADE
198652	REPARO DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198653	CRUZETA DIFERENCIAL AGRAL 13000 ***	30,0000	UNIDADE
198654	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL VW 13180/13190 **	50,0000	CONJUNTO
198655	TAMPA SINO DIFERENCIAL VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE
198656	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATELITE VW 13180/13190 **	35,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198657	EMGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE
198658	EMGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL AGRALE 13000 **	25,0000	UNIDADE
198659	CRUZETA CARDAN FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198660	SUORTE EIXO CARDAN C/ ROLAMENTO FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198661	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 ***	50,0000	UNIDADE
198662	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 ***	50,0000	UNIDADE
198663	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN AGRALE **	120,0000	UNIDADE
198664	PORCA PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE
198665	PORCA CARÇAÇA DIFERENCIAL VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE
198666	TRAVA ARANHA AGRALE 13000 ***	120,0000	UNIDADE
198667	PARAFUSO OCO VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE
198669	PARAFUSO REGULAGEM COROA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198672	ROLAMENTO AXIAL EIXO EATON AGRALE 13000 ***	60,0000	UNIDADE
198674	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198676	REPARO BOMBA DIREÇÃO AGRALE 8500 **	60,0000	UNIDADE
198677	CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 ***	15,0000	UNIDADE
198683	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO VW 13180/13190 **	15,0000	UNIDADE
198684	REPARO SETOR DIREÇÃO AGRALEV 13000 ***	50,0000	UNIDADE
198685	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 ***	60,0000	UNIDADE
198686	REPARO BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA FO 1722 ***	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198687	SUPORTE EIXO CARDAN C/ ROLAMENTO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198688	KIT REPARO SETOR DIREÇÃO VW 13180/13190 **	30,0000	KIT
198689	KIT SINCRONIZADOR 1°/2° EATON AGRAL 13000 ***	25,0000	UNIDADE
198690	KIT SINCRONIZADOR 4°/5° EATON AGRAL 13000 ***	25,0000	UNIDADE
198691	ENGRENAGEM 3° CAIXA EATON VW 13180/13190 **	15,0000	UNIDADE
198692	ENGRENAGEM 3° CAIXA EATON AGRAL 13000 ***	20,0000	UNIDADE
198693	ENGRENAGEM 4° CAIXA EATON VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE
198694	ENGRENAGEM RE CAIXA EATON FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
198696	PORCA CARÇA DIFERENCIAL FO 1722 **	25,0000	UNIDADE
198698	EIXO PILOTO EATON VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE
198699	EIXO PILOTO EATON FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
198700	EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRAL 13000 **	10,0000	UNIDADE
198701	TRAVA ARANHA VW 13180/13190 **	71,0000	UNIDADE
198702	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON VW 13180/13190 **	25,0000	UNIDADE
198703	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRAL 13000 **	30,0000	UNIDADE
198704	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON FO 1722 **	50,0000	UNIDADE
198705	ROLAMENTO ARVORE SECUNDARIO EATON FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198706	ROLAMENTO ARVORE SECUNDARIO EATON AGRAL 13000 **	50,0000	UNIDADE
198707	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN 1722 **	60,0000	UNIDADE
198708	CRUZETA DIFERENCIAL AGRAL 8500 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198709	TAMPA SINO DIFERENCIAL FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198710	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL AGRALE 13000 ***	40,0000	UNIDADE
198711	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198712	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 **	60,0000	UNIDADE
198713	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON VW 13180 **	60,0000	UNIDADE
198714	JOGO JUNTA CAMBIO EATON AGRALE 13000 **	80,0000	UNIDADE
198715	FLANGE CAMBIO ENTALHADO EATON AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198716	CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 **	40,0000	UNIDADE
198717	SUPORTE EIXO CARDAN C/ ROLAMENTO AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198718	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATELITE FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198719	REPARO SETOR DIREÇÃO FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198720	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO EATON FO 1722 **	50,0000	UNIDADE
198721	TERMINAL CAMBIO VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198722	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D FO 1722 **	50,0000	UNIDADE
198723	CAIXA SATELITE COMPLETADIFERENCIAL VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198724	CRUZETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE
198725	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	50,0000	UNIDADE
198726	CILINDRO ADICIONAMENTO FREIO MOTOR VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE
198727	GARFO CARTAN FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198728	TRAVA ARANHA FO 1722 **	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198729	PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198730	GARFO CAIXA AGRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE
198731	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO INTERNO VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198732	GRAMPO MOLÇA DIANTEIRA FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198733	KIT DIFERENCIAL FO 1722 **	15,0000	UNIDADE
198734	EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 **	15,0000	UNIDADE
198735	PORCA SEXTAVA DUPLA 5/8**	500,0000	UNIDADE
198736	KIT PRISIONEIRO CUBO RODA AGRALE 13000 ***	200,0000	UNIDADE
198737	LONA DE FREIO STD FO 1722 **	50,0000	UNIDADE
198738	LONA DE FREIO X FO 1722 **	50,0000	UNIDADE
198739	LONA DE FREIO XX FO 1722 **	1,0000	UNIDADE
198740	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D AGRALE 13000 **	35,0000	UNIDADE
198741	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E AGRALE 13000 **	35,0000	UNIDADE
198742	REPARO EIXO S/FREIO VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198743	EIXO S/ TRASEIRO L/D VD 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198744	EIXO S/ TRASEIRO L/E VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198745	ANEL ELASTICO TRAVA EXTERNO 32MM **	500,0000	UNIDADE
198746	GRAXEIRO RETO PINO MOLA VW 24250/26280/31320 **	500,0000	UNIDADE
198747	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN FO 1722 **	800,0000	UNIDADE
198748	TAMPA SINO DIFERENCIAL AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198749	CATRACA FREIO VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198750	CATRACA FREIO FO 1722 **	50,0000	UNIDADE
198751	CATRACA FREIO AGRALE 13000 **	50,0000	UNIDADE
198752	CUICA FREIO DUPLA VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198753	CUICA FREIO DUPLA FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198754	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL AGRALE 13000 **	70,0000	UNIDADE
198755	PARAFUSO CUICA AGRALE 13000 **	300,0000	UNIDADE
198756	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198757	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E VW13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198759	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATELITE AGRALE 13000 **	35,0000	UNIDADE
198760	ABRAÇADEIRA CUICA AGRALE 13000 **	150,0000	UNIDADE
198761	ABRAÇADEIRA CUICA FO 1722 **	150,0000	UNIDADE
198762	GARFO CARDAN FO 11000 **	20,0000	UNIDADE
198763	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 **	80,0000	UNIDADE
198764	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL FO 1722 **	80,0000	UNIDADE
198765	ROLETE PATIM FO 1722 **	80,0000	UNIDADE
198766	ROLETE PATIM COM TRAVA FO 1722 **	80,0000	UNIDADE
198767	TURBINA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198768	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198769	LONA FREIO STD AGRALE 13000 **	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198770	LONA DE FREIO X AGRAL 13000 **	60,0000	UNIDADE
198771	LONA DE FREIO XX AGRAL 13000 **	1,0000	UNIDADE
198772	PARAFUSO CUICA FO 1722 **	90,0000	UNIDADE
198773	TRAVA ROLETE PATIM FREIO FO 1722 **	120,0000	UNIDADE
198774	PARAFUSO CUICA VW 13180/13190 **	100,0000	UNIDADE
198775	KIT TRAVA ROLETE AGRAL 13000 **	50,0000	UNIDADE
198776	COLA CASCOLA TRADICIONAL **	400,0000	UNIDADE
198777	LONA FREIO TRASEIRO FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198778	FLEXIVEL CUICA FREIO 1MT FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198779	MOLA CUICA FREIO VW/FO **	80,0000	UNIDADE
198780	MOLA PATIM FREIO AGRAL 13000 **	80,0000	UNIDADE
198781	ROLETE EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRAL 13000 **	200,0000	UNIDADE
198782	TRAVA ROLETE PATIM FREIO AGRAL 13000 **	120,0000	UNIDADE
198783	ANEL ORIG. EIXO CUICA FREIO AGRAL 13000 **	300,0000	UNIDADE
198784	CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198785	PONTEIRA CARDAN FO 1722 **	25,0000	UNIDADE
198786	KIT EMBREAGEM FO 1722 **	15,0000	UNIDADE
198787	FLEXIVEL CUICA FREIO 1MT AGRAL 13000 **	60,0000	UNIDADE
198788	KIT EMBREAGEM VW 13180/13190 **	15,0000	UNIDADE
198789	KIT DE EMBREAGEM AGRAL 13000 **	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198790	MANCAL EMBREAGEM ELTON AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198791	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190 **	80,0000	UNIDADE
198792	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 **	15,0000	UNIDADE
198793	REPARO SERVO EMBREAGEM FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198794	SAPATA FREIO AGRALE 13000 **	50,0000	UNIDADE
198795	ROLETE PATIM AGRALE 13000 **	60,0000	UNIDADE
198796	SAPATA FREIO VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198797	TRAVA ARANHA AGRALE 8500 **	40,0000	UNIDADE
198798	GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	50,0000	UNIDADE
198799	JOGO DE JUNTA CAMBIO EATON FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198800	LUVA CARDAN FO 1722 **	15,0000	UNIDADE
198801	RETENTOR CAMBIO EATON FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198802	GARFO CARDAN VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198803	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 **	15,0000	UNIDADE
198804	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 13180/13190 **	15,0000	UNIDADE
198805	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AGRALE 8500 **	20,0000	UNIDADE
198806	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198807	SAPATA FREIO FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198808	GARFO EMBREAGEM FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198809	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198810	GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	80,0000	UNIDADE
198811	PINO CENTRO HYUNDAI **	25,0000	UNIDADE
198812	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 13180/13190 **	80,0000	UNIDADE
198813	PINO CENTRO DIANTEIRO AGRALE 13000 **	40,0000	UNIDADE
198814	EIXO S TRASEIRO L/D FO 1722 **	35,0000	UNIDADE
198815	EIXO S TRASEIRO L/E FO 1722 **	35,0000	UNIDADE
198816	LUVA ENGRENAGEM CORREDIÇA REDUÇÃO FO 1722 **	25,0000	UNIDADE
198817	BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE
198818	TAMPA CUBO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198819	EIXO S TRASEIRO L/D AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198820	EIXO S TRASEIRO L/E AGRALE 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198821	MOLA DIANTEIRA VW 13180/1319 **	30,0000	UNIDADE
198822	1ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198823	2ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198824	REFORÇO 2ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198825	3ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198826	4ª MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198827	1ª MOLA PARABOLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198828	2ª MOLA PARABOLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198829	1ª MOLA PARABOLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198830	2ª MOLA PARABOLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198831	1ª MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198832	2ª MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198833	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198834	3º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198835	4º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198836	SAPATA DE FREIO FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198837	SAPATA FREIO AGRALE 8500 **	30,0000	UNIDADE
198838	LONA FREIO STD VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198839	LONA FREIO X VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198840	LONA FREIO XX VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198841	TURBINA VW 13180 **	10,0000	UNIDADE
198842	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 **	10,0000	UNIDADE
198843	LUVA CARDAN AGRALE 13000 **	15,0000	UNIDADE
198844	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA VW 13180/13190 **	450,0000	UNIDADE
198845	CRUZETA CARDAN AGRALE 8500 **	15,0000	UNIDADE
198846	1ª MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198847	2ª MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198848	3ª MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198849	3º MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198850	5ª MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198851	6ª MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198852	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 13000 **	40,0000	UNIDADE
198854	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198855	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA L/D AGRALE 13000 **	40,0000	UNIDADE
198856	ASSENTO MOLA TRASEIRO FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198857	CALÇO SEPARADOR FEIXE E CONTRA-FEIXE AGRA LE 13000 **	40,0000	UNIDADE
198858	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198859	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198860	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO VW 13180/13190 **	50,0000	UNIDADE
198861	REGULADOR PRESSÃO FREIO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198862	COMPRESSOR AR VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198863	COMPRESSOR AR FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198864	COMPRESSOR AR AGRALE 13000 **	15,0000	UNIDADE
198865	ARRUELA ALUMINIO AGRALE 8500 **	300,0000	UNIDADE
198866	ARRUELA ALUMINIO AGRALE 13000 **	300,0000	UNIDADE
198867	COXIM MOTOR DIANTEIRO FO 1722 **	40,0000	UNIDADE
198868	COIFA EIXO CARDAN C/ 3 ANEIS VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198869	COXIM MOTOR VW DIANTEIRO AGRALE 8500 **	30,0000	UNIDADE
198870	COXIM MOTOR TRASEIRO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198871	COXIM MOTOR TRASEIRO FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198872	COXIM MOTOR TRASEIRO AGRALE 8500 **	30,0000	UNIDADE
198873	COXIM MOTOR TRASEIRO HYUNDAI **	30,0000	UNIDADE
198874	COXIM CAMBIO HYUNDAI **	15,0000	UNIDADE
198875	LUVA CARDAN VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198876	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250 **	30,0000	UNIDADE
198877	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198878	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE
198879	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 **	100,0000	UNIDADE
198880	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198881	BUCHA MOLE DIANTEIRA VW 13180/13190 **	60,0000	UNIDADE
198882	PORCA TRAVANTE ALTA NY MA AÇO ZB 18MM **	100,0000	UNIDADE
198883	PINO MOLA TRASEIRA JUMELO VW 13180/13190 **	100,0000	UNIDADE
198884	PORCA TRAVANTE ALTA NY MB AÇO ZB 16MM **	200,0000	UNIDADE
198885	1º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 **	40,0000	UNIDADE
198886	2º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 **	40,0000	UNIDADE
198887	REFORÇO 3º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 **	40,0000	UNIDADE
198888	3º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 **	40,0000	UNIDADE
198889	4º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 **	40,0000	UNIDADE
198890	VALVULA DESCARGA RAPIDA AGRALE 13000 ***	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198891	PARAFUSO CABINE VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198892	COXIM MOTOR PARTE TRASEIRA VEW 26280 **	30,0000	UNIDADE
198893	BUCHA ESTABILIZADORA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198894	PASTILHA FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY **	60,0000	UNIDADE
198895	BUCHA MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	80,0000	UNIDADE
198896	HELICE RADIADOR C/ ANEL VW 26280 **	25,0000	UNIDADE
198897	HELICE RADIADOR C/ ANEL VW 31320 **	25,0000	UNIDADE
198898	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13180 **	30,0000	UNIDADE
198899	TUCHO VALVULA MOTOR VW 13180 **	40,0000	UNIDADE
198900	BOMBA OLEO MOTOR VW 13180 **	40,0000	UNIDADE
198901	BOMBA DAGUA VW 13180 **	40,0000	UNIDADE
198902	VALVULA ADMISSAO MOTOR VW 13180 **	30,0000	UNIDADE
198903	VALVULA ESCAPE MOTOR VW 13180 **	30,0000	UNIDADE
198904	JOGO DE JUNTA MOTOR VW 13180 **	30,0000	UNIDADE
198905	HELICE RADIADOR VW 2450 **	15,0000	UNIDADE
198906	EMBREAGEM VISCOSA VW 26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
198907	EMBREAGEM VISCOSA VW 24250 **	15,0000	UNIDADE
198908	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198909	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198910	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198911	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198912	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/D FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198913	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/E FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198914	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198915	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 **	30,0000	UNIDADE
198916	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/E V W 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198917	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 8500 **	30,0000	UNIDADE
198918	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA AGRALE 13000 **	80,0000	UNIDADE
198919	COXIM CABINE VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198920	VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198921	VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 11000 **	30,0000	UNIDADE
198922	CALÇO SEPARADOR FEIXE/CONTRA-FEIXE AGRALE 8500 ***	30,0000	UNIDADE
198923	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198924	RETENTOR RODA TRASEIRA FO 1722 **	120,0000	UNIDADE
198925	FILTRO AR EXTERNO VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198926	FILTRO DE AR INTERNO VW 13180/13190 **	40,0000	UNIDADE
198927	FILTRO SEPARADO DAGUA AGRALE 8500 **	40,0000	UNIDADE
198928	FILTRO SEPARADO DAGUA FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198929	TURBINA VW 13190 **	15,0000	UNIDADE
198930	FILTRO LUBRIFICANTE FO 1722 **	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198931	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 **	50,0000	UNIDADE
198932	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA AGRALE 13000 ***	50,0000	UNIDADE
198933	ADITIVO PARA RADIADOR **	300,0000	UNIDADE
198934	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 13180/13190 **	120,0000	UNIDADE
198935	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198936	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 24220 **	30,0000	UNIDADE
198937	MANGUEIRA INTERCOOLER LIGAÇÃO TURBINA VW 13180 **	30,0000	UNIDADE
198938	ABRAÇADEIRA CARACOL TURBINA AGRALE 13000 ***	30,0000	UNIDADE
198939	FILTRO HIDRÁULICO DIREÇÃO AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE
198940	PORCA RODA VW 13180 **	500,0000	UNIDADE
198941	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13180 **	40,0000	UNIDADE
198942	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198943	FILTRO ALUBRIFICANTE VW 13190 **	50,0000	UNIDADE
198944	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198945	CORREIA ALTERNADOR VW 24250 **	60,0000	UNIDADE
198946	TENSOR CORREIA VW 13190 **	60,0000	UNIDADE
198947	TENSOR CORREIA FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198948	ROLAMENTO POLIA HELICE VW 13190 **	60,0000	UNIDADE
198949	VALVULA RETENÇÃO VW 13190 **	30,0000	UNIDADE
198950	VALVULA FREIO MÃO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198951	1ª MOLA PARABOLICA FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198952	2ª MOLA PARABOLICA FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198953	3ª MOLA PARABOLICCA FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198954	4ª PARABOLICA FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198955	FILTRO AR EXTERNO FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198956	FILTRO AR INTERNNO FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198957	RESERVATORIO OLEO SERVO EMBREAGEM VW 13183/13190 **	20,0000	UNIDADE
198958	RESERVATORIO D'AGUA VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198959	RESERVATORIO D'AGUA FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198960	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA AGRALE 13000 **	40,0000	UNIDADE
198962	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR S/SENSOR FO 1722 **	30,0000	UNIDADE
198963	RESERVATORIO CILINDRO MESTRE EMBREGAEM AGRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE
198964	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR VW 13180/13190 *	20,0000	UNIDADE
198965	TAMPA RADIADOR FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198966	TAMPA TANQUE S/CHAVE AGRALE 8500 **	50,0000	UNIDADE
198967	TANQUE COMBUSTIVEL FO 1722 **	17,0000	UNIDADE
198968	TANQUE COMBUSTIVEL VW 13180/13190 **	17,0000	UNIDADE
198969	PORCA RODA AGRALE 13000 **	150,0000	UNIDADE
198970	SUPORTE TANQUE FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198971	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL AGRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 18

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198972	PALHETEA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 **	200,0000	UNIDADE
198973	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 **	100,0000	UNIDADE
198974	BOMBA D'AGUA P/CLIMATIZADOR VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198975	BOMBA D'AGUA P/CLIMATIAZADOR FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198976	FILTRO AR EXTERNO GRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE
198977	FILTRO AR INTERNO AGRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE
198978	CLIMATIZADOR UTILITARIO STD VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198979	TUBO FLEXIVEL SCAPE FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198980	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL FO 1722 **	20,0000	UNIDADE
198981	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722 **	60,0000	UNIDADE
198982	CATRACA FREIO AGRALE 8500 **	30,0000	UNIDADE
198983	TUBO FLEXIVEL SCAPE AGRALE 13000 ***	20,0000	UNIDADE
198984	KIT MOTOR AGRALE 8500 **	115,0000	UNIDADE
198985	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 8500 **	20,0000	UNIDADE
198986	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 8500 **	20,0000	UNIDADE
198987	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 8500 **	20,0000	UNIDADE
198988	BRONZINA MANCAL 0,25 MOTOR AGRALE 8500 **	20,0000	UNIDADE
198989	BOMBA OLEO MOTOR AGRALE 8500 **	10,0000	UNIDADE
198990	BOMBA D'AGUA AGRALE 8500 **	10,0000	UNIDADE
198991	TUBO FLEXIVEL SCAPE VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade
198992	ESPELHO RETROVISOR AVULSO VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198993	TURBINA L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
198994	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
198995	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 13000 ***	18,0000	UNIDADE
198996	KIT EMBREAGEM L200 TRITON **	12,0000	UNIDADE
198997	COXIN DIANTEIRO MOTOR L200 TRITON **	15,0000	UNIDADE
198998	FECHADURA BASCULANTE CABINE FO 1722 **	15,0000	UNIDADE
198999	PISTÃO C/ANEL VW 13190 **	20,0000	UNIDADE
199000	CAMISA PISTÃO MOTOR VW 13190 **	20,0000	UNIDADE
199001	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13190 **	15,0000	UNIDADE
199002	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13190 **	15,0000	UNIDADE
199003	JOGO JUNTA MOTOR VW 13190 **	30,0000	UNIDADE
199004	BOMBA OLEO MOTOR VW 13190 **	10,0000	UNIDADE
199005	RADIADOR VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE
199006	COLMEIA RADIADOR FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
199007	ESPELHO RETROVISOR AVULSO AGRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE
199008	MAQUINA VIDRO L/D VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
199009	MAQUINA VIDRO L/E VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
199010	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 8500 **	30,0000	UNIDADE
199011	ESPELHO RETROVISOR AVULSO FO 1722 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199012	COLMEIA RADIADOR VW 13180/13190 **	10,0000	UNIDADE
199013	FECHADURA BASCULANTE CABINE VW 13180/13190 **	15,0000	UNIDADE
199014	FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199015	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199016	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199017	BOMBA D'AGUA L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199018	KIT MOTOR FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
199019	BRONZINA BIELA MOTOR FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
199020	BRONZINA MANCAL MOTOR FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
199021	BOMBA OLEO MOTOR FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
199022	JOGO JUNTA MOTOR FO 1722 **	10,0000	UNIDADE
199023	KIT MOTOR AGRALE 13000 **	15,0000	UNIDADE
199024	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE
199025	BOMBA HIDRAULICA L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199026	CAIXA DIREÇÃO L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199027	CRUZETA CARDAN TRASEIRA L200 TRITON **	12,0000	UNIDADE
199028	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA L200 TRITON **	12,0000	UNIDADE
199029	ROLAMENTO CARDAN L200 TRITON **	30,0000	UNIDADE
199030	PASTILHA FREIO L200 TRITON **	40,0000	UNIDADE
199031	JOGO SAPATA FREIO C/LONA L200 TRITON **	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 21

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199032	CABO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199033	CABO FREIO TRASEIRO L/D L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199034	CABO FREIO TRASEIRO L/E L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199035	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199036	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 13000 **	15,0000	UNIDADE
199037	TUCHO VALVULA MOTOR AGRALE 13000 **	10,0000	UNIDADE
199038	BOMBA OLEO MOTOR AGRALE 13000 **	10,0000	UNIDADE
199039	BOMBA D'AGUA AGRALE 13000 **	5,0000	UNIDADE
199040	VALVULA ADMISSÃO MOTOR AGRALE 13000 **	15,0000	UNIDADE
199041	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 13000 **	20,0000	UNIDADE
199042	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199043	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199044	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199045	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199046	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199047	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D L200 TRITON *	10,0000	UNIDADE
199048	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199049	BANDEJA SUSPENÇÃO INFERIOR L/D L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199050	BANDEJA SUSPENÇÃO INFERIOR L/E L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199051	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/D L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 22

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199052	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/E L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199053	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 TRITON **	40,0000	UNIDADE
199054	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199055	RADIADOR L200 TRITON **	15,0000	UNIDADE
199056	BIELETA ESTABILIZADOR L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199057	BUCHA ESTABILIZADOR L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199058	BOMBA D'ÁGUA FORD 1722 **	20,0000	UNIDADE
199059	BOMBA ÓLEO **	10,0000	UNIDADE
199060	JOGO JUNTA MOTOR VW 24250 **	20,0000	UNIDADE
199061	PISTÃO C/ANEL MOTOR VW 24250 **	25,0000	UNIDADE
199062	BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250 **	20,0000	UNIDADE
199063	BOMBA D'ÁGUA VW 24250 **	15,0000	UNIDADE
199064	GRAMPO MOLA L200 TRITON **	20,0000	UNIDADE
199065	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON **	40,0000	UNIDADE
199066	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON **	30,0000	UNIDADE
199067	FILTRO DE AR L200 TRITON **	30,0000	UNIDADE
199068	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA L200 TRITON **	50,0000	UNIDADE
199069	RETENTOR CAIXA DE REDUÇÃO L200 TRITON **	30,0000	UNIDADE
199070	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON **	25,0000	UNIDADE
199071	RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRA HILLUX PITBULL **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199072	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA HILLUX PITBULL **	30,0000	UNIDADE
199073	RETENTOR MANGA EIXO HILLUX PITBULL **	20,0000	UNIDADE
199074	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRA HILLUX PITBULL **	20,0000	UNIDADE
199075	CUBO RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILLUX PITBULL **	15,0000	UNIDADE
199076	JUNTA HOMOCINETICA HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199077	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA HILLUX PITBULL **	20,0000	UNIDADE
199078	BATENTE BANDEJA SUSPENSÃO HILLUX PITBULL **	20,0000	UNIDADE
199079	COROA PINHÃO DIFERENCIAL HILLUX PITBULL **	8,0000	UNIDADE
199080	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199081	BOMBA DIREÇÃO HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199082	BOMBA D'ÁGUA HILLUX PITBULL **	15,0000	UNIDADE
199083	TENSOR CORREIA ALTERNADOR HILLUX PITBULL *	10,0000	UNIDADE
199084	TURBINA HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199085	POLIA HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199086	RADIADOR HILLUX PITBULL **	8,0000	UNIDADE
199087	CORRENTE CAIXA TRANSFERENCIA HILLUX PITBULL **	8,0000	UNIDADE
199088	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199089	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199090	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199091	AMORTECEDOR TRASEIRO HILLUX PITBULL **	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 24

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199092	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILLUX PITBULL **	20,0000	UNIDADE
199093	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199094	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR L200 TRITON **	10,0000	UNIDADE
199095	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199096	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199097	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/E HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199098	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/D HILLUX PITBULL **	10,0000	UNIDADE
199099	FILTRO LUBRIFICANTE HILLUX PITBULL **	40,0000	UNIDADE
199100	FILTRO AR CONDICIONADO HILLUX PITBULL **	40,0000	UNIDADE
199101	FILTRO AR CONDICIONADO L200 TRITON **	40,0000	UNIDADE
199102	FILTRO COMBUSTIVEL FERRO HILLUX PITBULL **	40,0000	UNIDADE
199103	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX PITBULL **	40,0000	UNIDADE
199104	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PITBULL **	50,0000	UNIDADE
199105	1° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199106	2° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199108	4° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199109	5° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199111	6° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199112	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199113	RETENTOR RODA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 25

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199114	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 24250 **	30,0000	UNIDADE
199116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 26280 **	30,0000	UNIDADE
199117	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 31320 **	30,0000	UNIDADE
199118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VW 24250/26280 **	30,0000	UNIDADE
199119	PINO MOLA DIANTEIRA LONGO VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199120	PINO MOLA TRASEIRA LONGO VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199121	TURBINA FORD 1722 **	8,0000	UNIDADE
199122	TRAVA PINO MOLA VW 24250/26280/31320 **	60,0000	UNIDADE
199123	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199124	SUPORTE MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199125	SUPORTE MOLA TRASEIRA VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199126	LONA FREIO DIANTEIRO STD VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199127	LONA FREIO DIANTEIRO X VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199128	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199129	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199130	MOLA PATIN FREIO VW 24250/26280/31320 **	50,0000	UNIDADE
199131	PORCA RODA VW 24250/26280/31320 ***	500,0000	UNIDADE
199132	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320 **	300,0000	UNIDADE
199133	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320 **	300,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 26

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199134	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199135	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199136	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199137	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199138	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 24250/26280 **	20,0000	UNIDADE
199139	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 31320 **	20,0000	UNIDADE
199140	BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199141	LONA FREIO TRASEIRO STD VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199142	LONA FREIO TRASEIRO X VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199143	LONA FREIO TRASEIRO XX VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199144	SAPATA FREIO TRASEIRO VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199145	SAPATA FREIO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199146	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199147	ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199148	ROLETE PATIM FREIO AR VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199149	BOLSA SUSPENSOR TRUCK VW 24250 **	15,0000	UNIDADE
199150	VÁLVULA PEDAL FREIO VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199151	VÁLVULA RELE 4 SAIDAS VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199152	VÁLVULA SOLENOIDE 24V VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199153	VÁLVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 27

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199154	FLEXIVEL CUICA FREIO VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199155	CUICA FREIO DUPLA VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199156	CUICA FREIO 7X24 HASTE CURTA VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199157	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199158	MAÇANETA PORTA INTERNA L/D VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199159	MAÇANETA PORTA INTERNA L/E VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199160	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/D VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199161	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/E VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199162	COROTE D'ÁGUA C/CINTA FORD 1722 **	15,0000	UNIDADE
199163	TORNEIRA COROTE D'ÁGUA FORD 1722 **	10,0000	UNIDADE
199164	RETROVISOR COMPLETO L/D VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199167	RETROVISOR COMPLETO L/E VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199168	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199169	GRAMPO MOLA DIANTEIRO 25CM VW 24250 **	40,0000	UNIDADE
199170	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199171	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199172	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E CABINE VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199173	FECHADURA PORTA L/D VW 24250/26280/31320 **	10,0000	UNIDADE
199174	FECHADURA PORTA L/E VW 24250/26280/31320 **	10,0000	UNIDADE
199175	PORCA CARCAÇA VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 28

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199176	TRAVA ARANHA 83MM VW 24250/26280/31320 **	80,0000	UNIDADE
199177	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/D VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199178	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/E VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199179	PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4 **	150,0000	UNIDADE
199180	MAQUINA VIDRO L/D VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199181	MAQUINA VIDRO L/E VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199182	REPARO CUICA FREIO COMPLETO VW 24250/26280/31320 **	50,0000	UNIDADE
199183	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" C/ANEL **	100,0000	UNIDADE
199184	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" FUNDO **	100,0000	UNIDADE
199185	1° MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 **	30,0000	UNIDADE
199186	2° MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 **	30,0000	UNIDADE
199187	3° MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 **	30,0000	UNIDADE
199188	4° MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 **	30,0000	UNIDADE
199189	PINO CENTRO 5/8X10" CABEÇA BAIXA **	40,0000	UNIDADE
199190	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199191	CATRACA FREIO VW 24250/26280/31320 **	30,0000	UNIDADE
199192	REPARO EIXOS S VW 24250/26280/31320 **	45,0000	UNIDADE
199193	EIXO S TRASEIRO L/D VW 24250/26280/31320 **	8,0000	UNIDADE
199194	EIXO S TRASEIRO L/E VW 24250/26280/31320 **	8,0000	UNIDADE
199195	ARRUELA ENCOSTO EIXO S VW 26280 **	120,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 29

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199196	ARRUELA ENCOSTO EIXO S AGRALE 13000 **	120,0000	UNIDADE
199197	CRUZETA CARDAN VW 24250 **	20,0000	UNIDADE
199198	CRUZETA CARDAN VW 26280 **	20,0000	UNIDADE
199199	CRUZETA CARDAN VW 31320 **	10,0000	UNIDADE
199200	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 **	30,0000	UNIDADE
199201	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 **	30,0000	UNIDADE
199202	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 **	30,0000	UNIDADE
199203	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 **	20,0000	UNIDADE
199204	SEMI EIXO DIFERENCIAL VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199205	SEMI EIXO DIFERENCIAL VW 26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199206	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320 **	10,0000	UNIDADE
199207	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199208	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199209	FILTRO COMBUSTIVEL VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199210	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199211	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320 **	40,0000	UNIDADE
199212	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320 **	10,0000	UNIDADE
199213	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 24250/26280 **	15,0000	UNIDADE
199214	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 31320 **	15,0000	UNIDADE
199215	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 24250/31320 **	16,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 30

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199216	KIT DIFERENCIAL VW 24250 **	7,0000	UNIDADE
199217	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320 **	60,0000	UNIDADE
199218	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 24250 **	8,0000	UNIDADE
199219	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250 **	8,0000	UNIDADE
199220	COROA PINHÃO/DIANTEIRA VW 26280/31320 **	8,0000	UNIDADE
199221	COROA PINHÃO/TRASEIRO VW 26280/31320 **	8,0000	UNIDADE
199222	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280 **	8,0000	UNIDADE
199223	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320 **	8,0000	UNIDADE
199224	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280 **	8,0000	UNIDADE
199225	FLANGE DIFERENCIAL VW 31320 **	8,0000	UNIDADE
199226	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320 **	50,0000	UNIDADE
199227	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 **	5,0000	UNIDADE
199228	SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 **	4,0000	UNIDADE
199229	KIT EMBREAGEM VW 31320 **	3,0000	UNIDADE
199230	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 **	10,0000	UNIDADE
199231	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 **	10,0000	UNIDADE
199232	MOLA LISA VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199233	BALANÇA TRUCK VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199234	PINO BALANÇA VW 24250 **	20,0000	UNIDADE
199235	TRAVA BALANÇA VW 24250 **	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 31

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199236	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199237	DESLIZANTE TRASEIRO VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199238	TENSOR TRUCK VW 24250 **	20,0000	UNIDADE
199239	SUPORTE DIANTEIRA TRUCK L/D VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199240	SUPORTE DIANTEIRA TRUCK L/E VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199241	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/D VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199242	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/E VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199243	REPARO REDUÇÃO VW 24250 **	10,0000	UNIDADE
199244	CONJUNTO APU VW 24250 **	15,0000	UNIDADE
199245	FILTRO SECADOR AR APU FORD 1722 **	20,0000	UNIDADE
199246	FILTRO SECADOR AR APU VW 13180/13190 **	20,0000	UNIDADE
199247	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199248	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320 **	20,0000	UNIDADE
199249	TAMPA CAIXA BATERIA VW 24250/26280/31320 **	15,0000	UNIDADE
199250	KIT MOTOR VW 31320 **	8,0000	UNIDADE
199251	BROZINA MANCAL MOTOR VW 31320 **	8,0000	UNIDADE
199252	BROZINA BIELA MOTOR VW 31320 **	8,0000	UNIDADE
199253	BOMBA OLEO MOTOR VW 31320 **	8,0000	UNIDADE
199254	JOGO JUNTA MOTOR VW 31320 **	5,0000	UNIDADE
199255	FILTRO SECADOR AR APU AGRALE 13000 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 32

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199256	ARRUELA LISA POL 3/8" X1.5 **	400,0000	UNIDADE
199257	ARRUELA LISA POL 1/2" X 2 **	400,0000	UNIDADE
199258	PORCA TRAV. ALTA NY MA AÇO ZB 12MM **	200,0000	UNIDADE
199259	PORCA TRAV. ALTA NY MB AÇO ZB 10MM **	400,0000	UNIDADE
199260	PARAFUSO SX ACO 8.8 MA RI 12X050X1.75 **	400,0000	UNIDADE
199261	ANEL CAT 120H **	30,0000	UNIDADE
199262	ANEL PISTÃO RASPADOR CAT 120K **	20,0000	UNIDADE
199263	ANEL VEDAÇÃO CAT 120K **	40,0000	UNIDADE
199264	ARRUELA LISA ABA LARGA ZB 1" **	250,0000	UNIDADE
199265	ARRUELA LISA 3/4"***	350,0000	UNIDADE
199266	ARRUELA LISA 5/8" **	250,0000	UNIDADE
199267	ARRUELA LISA ZB 1/4" **	1.000,0000	UNIDADE
199268	ARRUELA LISA ZB 5/16 **	1.000,0000	UNIDADE
199269	ARRUELA PRESSÃO 1/4 ZB PESADA **	200,0000	UNIDADE
199270	ARRUELA PRESSÃO 5/16 ZB PESADA **	300,0000	UNIDADE
199271	ARRUELA PRESSÃO 1" PESADA **	300,0000	UNIDADE
199272	ARRUELA PRESSÃO 1/2 PESADA **	300,0000	UNIDADE
199273	ARRUELA PRESSÃO 3/4 PESADA **	200,0000	UNIDADE
199274	ARRUELA LISA 7/8" **	200,0000	UNIDADE
199275	BOMBA D' ÁGUA RG 140B **	7,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 33

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199276	BOMBA D'ÁGUA VW 13190 **	7,0000	UNIDADE
199277	BOMBA D'ÁGUA WA 200 **	7,0000	UNIDADE
199278	BOMBA HIDRÁULICA WA 180 **	7,0000	UNIDADE
199279	BOMBA HIDRÁULICA WA 200 **	7,0000	UNIDADE
199280	BUCHA BIELA CATERPILLAR 120K **	8,0000	UNIDADE
199281	BUCHA COMANDO WA 180 **	7,0000	UNIDADE
199282	CALÇO MOTOR WA 200 **	20,0000	UNIDADE
199283	CALÇO MOTOR WA 180 **	20,0000	UNIDADE
199284	CAMISA PISTÃO CAT 120K **	10,0000	UNIDADE
199285	CAPA ROLAMENTO CAT 120H GRANDE **	15,0000	UNIDADE
199286	CAPA ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO **	15,0000	UNIDADE
199287	CAPA ROLAMENTO RS CAT 120K **	15,0000	UNIDADE
199288	CAPA ROLAMENTO ZZ 120K **	8,0000	UNIDADE
199289	CILINDRO MESTRE WA 180 **	8,0000	UNIDADE
199290	CONJUNTO COROA/PINHÃO WA 180 **	5,0000	UNIDADE
199291	CORREIA BOMBA D'ÁGUA CAT 120H **	10,0000	UNIDADE
199292	CORREIA BOMBA D'ÁGUA WA 180 **	10,0000	UNIDADE
199293	CORREIA CAT 120K **	15,0000	UNIDADE
199294	CORREIA HELICE CAT 120H **	15,0000	UNIDADE
199295	CORREIA HELICE CAT 120K **	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 34

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199296	CORREIA TRANSMISSÃO RG 140B **	15,0000	UNIDADE
199297	CORREIA WA 200 **	15,0000	UNIDADE
199298	CORRENTE C/EMENDA CAT 120H **	8,0000	UNIDADE
199299	CORRENTE C/EMENDA CAT 120K **	8,0000	UNIDADE
199300	CORRENTE TANDEM RG 140B **	8,0000	UNIDADE
199301	CRUZETA WA 180 **	10,0000	UNIDADE
199302	CRUZETA WA 200 **	15,0000	UNIDADE
199303	DENTE WA 180 **	120,0000	UNIDADE
199304	DENTE WA 200 **	120,0000	UNIDADE
199305	DISCO FREIO RG 140B **	30,0000	UNIDADE
199306	DISCO FREIO CAT 120K **	20,0000	UNIDADE
199307	DISCO FREIO CAT 120K 0,2 **	15,0000	UNIDADE
199308	DISCO FREIO CAT 120K 0,3 **	15,0000	UNIDADE
199309	DISCO FREIO CAT 120K 0,4 **	15,0000	UNIDADE
199310	DISCO PAPER CAT 120H **	15,0000	UNIDADE
199311	DISCO PAPER RG 140B **	20,0000	UNIDADE
199312	DISCO RG 140B EXTERNO **	20,0000	UNIDADE
199313	DISCO RG 140B INTERNO **	20,0000	UNIDADE
199314	DISCO TRANSMISSÃO CAT 120H **	10,0000	UNIDADE
199315	DISCO TRANSMISSÃO CAT 120H EXTERNO **	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 35

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199316	DISCO TRANSMISSÃO CAT 120H INTERNO **	10,0000	UNIDADE
199317	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B EXTERNO **	10,0000	UNIDADE
199318	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B INTERNO **	15,0000	UNIDADE
199319	DUO CONE CAT 120K **	10,0000	UNIDADE
199320	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO CAT 120H **	20,0000	UNIDADE
199321	ELEMENTO FILTRO SECUNDARIO CAT 120H **	20,0000	UNIDADE
199322	ESTICADOR CORREIA LISO RG 140B **	10,0000	UNIDADE
199323	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120H **	30,0000	UNIDADE
199324	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120K **	30,0000	UNIDADE
199325	FILTRO COMBUSTIVEL RG 140B **	50,0000	UNIDADE
199326	FILTRO COMBUSTIVEL WA 180 **	50,0000	UNIDADE
199327	FILTRO DE AR CAT 120K **	50,0000	UNIDADE
199328	FILTRO DE AR EXTERNO WA 180 **	50,0000	UNIDADE
199329	FILTRO DE AR INTERNO WA 180 **	50,0000	UNIDADE
199330	FILTRO HIDRÁULICO CAT 120K **	30,0000	UNIDADE
199331	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 120K **	30,0000	UNIDADE
199332	FILTRO LUBRIFICANTE RG 140B **	30,0000	UNIDADE
199333	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT 120H **	30,0000	UNIDADE
199334	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT 120K **	30,0000	UNIDADE
199335	FILTRO TELA WA 180 **	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 36

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199336	FILTRO TRANSMISSÃO CAT 120K **	20,0000	UNIDADE
199337	FILTRO WA 200 **	20,0000	UNIDADE
199338	FILTRO AR EXTERNO WA 200 **	20,0000	UNIDADE
199339	FILTRO AR INTERNO WA 200 **	20,0000	UNIDADE
199340	HELICE CAT 120H **	8,0000	UNIDADE
199341	HELICE RG 140B **	8,0000	UNIDADE
199342	HELICE WA 180 **	8,0000	UNIDADE
199343	HELICE WA 200 **	8,0000	UNIDADE
199344	JOGO RETENTOR RG 140B BRE **	20,0000	UNIDADE
199345	JOGO RETENTOR RG 140B BRGF **	20,0000	UNIDADE
199346	KIT MOTOR CAT 120H **	10,0000	UNIDADE
199347	LAMINA CAT 120H **	80,0000	UNIDADE
199348	LAMINA CAT 120K **	80,0000	UNIDADE
199349	LAMINA RG 140B **	100,0000	UNIDADE
199351	VIRABREQUIM CAT 120K **	5,0000	UNIDADE
199352	MANCAL CARDAN WA 180 **	5,0000	UNIDADE
199353	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 INF **	5,0000	UNIDADE
199354	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 SUP **	5,0000	UNIDADE
199355	PF ALLEN MA RI 06X25X1,00 **	40,0000	UNIDADE
199356	PF ALLEN MA RI 06X30X1,00 **	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 37

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199357	PF ALLEN MA RI 08X20X1,25 **	40,0000	UNIDADE
199358	PF ALLEN MA RP 06X050X1,00 **	40,0000	UNIDADE
199359	PF ALLEN MA RP 06X070X1,00 **	40,0000	UNIDADE
199360	PF ALLEN MA RP 08X050X1,25 **	40,0000	UNIDADE
199361	PF ALLEN MA RP 08X060X1,25 **	40,0000	UNIDADE
199362	PF ALLEN MA RP 08X070X1,25 **	40,0000	UNIDADE
199363	PF SX AÇO 8.8 MA RI 06X025X1.00 **	200,0000	UNIDADE
199364	PF SX AÇO 8.8 MA RI 06X030X1.00 **	200,0000	UNIDADE
199365	PF SX AÇO 8.8 MA RI 06X050X1.00 **	200,0000	UNIDADE
199366	PF SX AÇO 8.8 MA RI 08X020X1.25 **	200,0000	UNIDADE
199367	PF SX AÇO 8.8 MA RI 10X030X1.50 **	200,0000	UNIDADE
199368	PF SX AÇO 8.8 MA RI 10X050X1.50 **	200,0000	UNIDADE
199369	PF SX AÇO 8.8 MA RI 14X050X2.00 **	200,0000	UNIDADE
199370	PF SX AÇO 8.8 MA RI 16X060X2.00 **	200,0000	UNIDADE
199371	PF SX AÇO 8.8 MA RI 20X040X2.50 **	80,0000	UNIDADE
199372	PF SX AÇO 8.8 MA RI 20X050X2.50 **	80,0000	UNIDADE
199373	PF SX AÇO 8.8 MA RP 08X120X1.25 **	80,0000	UNIDADE
199374	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X070X1.50 **	80,0000	UNIDADE
199375	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X120X1.50 **	80,0000	UNIDADE
199376	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X140X1.50 **	80,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 38

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199377	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X120X1.75 **	80,0000	UNIDADE
199378	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X150X1.75 **	80,0000	UNIDADE
199379	PF SX AÇO 8.8 MA RP 14X070X2.00 **	80,0000	UNIDADE
199380	PF SX AÇO 8.8 MA RP 16X120X2.00 **	30,0000	UNIDADE
199381	PF SX AÇO 8.8 MA RP 18X080X2.50 **	30,0000	UNIDADE
199382	PF SX AÇO 8.8 MA RP 18X120X2.50 **	30,0000	UNIDADE
199383	PF SX AÇO 8.8 MA RP 20X070X2. **	30,0000	UNIDADE
199384	PF SX AÇO 8.8 MA RI 16X030X1,50 **	80,0000	UNIDADE
199385	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/4X1.1/4 **	80,0000	UNIDADE
199386	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X1.1/2 **	250,0000	UNIDADE
199387	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3 **	80,0000	UNIDADE
199388	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3.1/2 **	80,0000	UNIDADE
199389	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X1 **	80,0000	UNIDADE
199390	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X3 **	80,0000	UNIDADE
199391	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X5 **	80,0000	UNIDADE
199392	PF SX AÇO G5 UNC RP 1.1/8X5 **	80,0000	UNIDADE
199393	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X2.1/2 **	80,0000	UNIDADE
199394	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X3 **	80,0000	UNIDADE
199395	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X2 **	80,0000	UNIDADE
199396	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X5 **	80,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 39

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199397	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X2 **	80,0000	UNIDADE
199398	PF SX AÇO G5 UNC RP 7/8X5 **	80,0000	UNIDADE
199399	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X2 **	80,0000	UNIDADE
199400	PINO ARMAÇÃO WA 180 **	15,0000	UNIDADE
199401	PINO PISTAO CAT 120K **	15,0000	UNIDADE
199403	PISTAO MOTOR CAT 120K **	15,0000	UNIDADE
199404	PLACA SEPARAÇÃO WA 180 **	10,0000	UNIDADE
199405	PLACA TRANSMIÇÃO CAT 120H **	10,0000	UNIDADE
199406	PO SX FERRO MA ZB 08MM X1,25 **	180,0000	UNIDADE
199407	PO SX FERRO POL UNC 5/8 **	180,0000	UNIDADE
199408	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 1 G **	180,0000	UNIDADE
199409	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 3/4 B **	180,0000	UNIDADE
199410	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 5/16 **	180,0000	UNIDADE
199411	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 5/8 **	180,0000	UNIDADE
199412	PO TRAV ALTA NY AÇO ZB 06MM **	180,0000	UNIDADE
199413	PO TRAV ALTA NY AÇO ZB 08MM **	180,0000	UNIDADE
199414	PO TRAV ALTA NY UNC AÇO ZB 1.1 **	180,0000	UNIDADE
199415	POLIA ANTI VIBRAÇÃO WA 180 **	3,0000	UNIDADE
199416	POLIA BOMBA DAGUA WA180 **	8,0000	UNIDADE
199417	POLIA VIBRAGEM CAT 120H **	5,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 40

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199418	REPARO INCLINAÇÃO RODA CAT 120K **	12,0000	UNIDADE
199419	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120H **	13,0000	UNIDADE
199420	REPARO BOMBA DAGUA CAT 120H **	10,0000	UNIDADE
199422	REPARO CILINDRO DIREÇÃO CAT 120H **	30,0000	UNIDADE
199423	REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120H **	30,0000	UNIDADE
199424	REPARO DIREÇÃO CAT 120K **	30,0000	UNIDADE
199425	REPARO ESCARIFICADOR CAT 120H **	30,0000	UNIDADE
199426	REPARO INCLINAÇÃO RODA CAT 120H **	30,0000	UNIDADE
199427	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120H **	30,0000	UNIDADE
199428	REPARO TOMBULADOR LAMINA CAT 120K **	30,0000	UNIDADE
199429	RETENTOR CAT 120H **	20,0000	UNIDADE
199430	RETENTOR CAT 120K BRE **	20,0000	UNIDADE
199431	RETENTOR CAT 120K BRGF **	20,0000	UNIDADE
199432	RETENTOR DIANTEIRO RG 140B **	1,0000	UNIDADE
199433	RETENTOR EIXO TRASEIRO RG 140B **	40,0000	UNIDADE
199434	RETENTOR POLIA WA 200 **	20,0000	UNIDADE
199435	RETENTOR RG 140B **	20,0000	UNIDADE
199436	RETENTOR DA RODA RG140G **	20,0000	UNIDADE
199437	RETENTOR VIRABREQUIM RG 140B **	10,0000	UNIDADE
199438	ROLAMENTO CAT 120H GRANDE **	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 41

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199439	ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO **	15,0000	UNIDADE
199440	ROLAMENTO RG140B **	15,0000	UNIDADE
199441	ROLAMENTO RS WA 180 **	15,0000	UNIDADE
199442	ROLAMENTO RSH WA 180 **	15,0000	UNIDADE
199443	SAIDA SILENCIOSO RG 140B **	4,0000	UNIDADE
199444	SILENCIOSO RG 140B **	4,0000	UNIDADE
199445	SILENCIOSO WA 180 **	4,0000	UNIDADE
199446	SOLENOIDE BOMBA INJETORA WA 180 **	8,0000	UNIDADE
199447	TENSIONADOR CORREIRA WA 180 **	8,0000	UNIDADE
199448	TENSOR CORREIA WA 200 **	10,0000	UNIDADE
199449	TRAVA PINO PISTAO CAT 120K **	10,0000	UNIDADE
199450	TUBO ESCAPAMENTO WA 180 **	4,0000	UNIDADE
199451	TUBO ESCAPAMENTO WA 200 **	4,0000	UNIDADE
199452	TUBO INJETOR WA 180 1º **	8,0000	UNIDADE
199453	TUBO INJETOR WA 180 2º **	8,0000	UNIDADE
199454	TUBO INJETOR WA 180 3º **	8,0000	UNIDADE
199455	TUBO INJETOR WA 180 4º **	8,0000	UNIDADE
199456	TURBINA CAT 120K **	3,0000	UNIDADE
199457	VALVULA ALIVIO WA 180 **	8,0000	UNIDADE
199458	VIRABREQUIM CAT 120H **	5,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 42

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199459	FLANGE DO CARDAN **	5,0000	UNIDADE
199460	CRUZETA DO CARDAN **	10,0000	UNIDADE
199461	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA **	10,0000	UNIDADE
199462	JUMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO **	10,0000	UNIDADE
199463	KIT DE EMBREAGEM **	7,0000	UNIDADE
199464	VALVULA DESCARGA RAPIDA **	15,0000	UNIDADE
199465	VALVULA REGULADOR DE PRESSÃO **	15,0000	UNIDADE
199466	ENGATE RAPIDO - 06 AO 12 **	180,0000	UNIDADE
199467	ENGATE RAPIDO 1/4" AO 12" **	180,0000	UNIDADE
199468	REPARO ALAVANCA CAMBIO VW 13180 *	40,0000	UNIDADE
199469	TURBINA VW 26.280 / 31.320 **	3,0000	UNIDADE
199470	BUCHA DE MOLÇA DIANTEIRA **	50,0000	UNIDADE
199471	BUCHA DE MOLA TRAZEIRA **	50,0000	UNIDADE
199472	BUCHA DO "V" **	40,0000	UNIDADE
199473	TERMINAL DIREÇÃO **	30,0000	UNIDADE
199474	BARRA DIREÇÃO **	5,0000	UNIDADE
199475	CORREIA DE VENTONHA **	50,0000	UNIDADE
199476	VENTONHA **	5,0000	UNIDADE
199477	RADIADOR **	5,0000	UNIDADE
199478	BOMBA D'AGUA **	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 43

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199479	REPARO HIDRAULICO DIREÇÃO **	5,0000	UNIDADE
199480	BRONZINA BIELA **	15,0000	UNIDADE
199481	BRONZINA MANCAL FIXO **	15,0000	UNIDADE
199482	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA **	30,0000	UNIDADE
199483	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA **	30,0000	UNIDADE
199484	LONA DE FREIO DIANTEIRO STD E 1X **	30,0000	UNIDADE
199485	LONA DE FREIO TRASEIRA STD E 1X **	20,0000	UNIDADE
199486	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA **	50,0000	UNIDADE
199487	RETENTOR DA RODA TRASEIRA **	50,0000	UNIDADE
199488	CATRAÇA DE FREIO **	30,0000	UNIDADE
199489	CUICÃO DE FREIO **	30,0000	UNIDADE
199490	RETENTOR DO PIÃO **	20,0000	UNIDADE
199491	CRUZETA **	20,0000	UNIDADE
199492	EMBUCHAMENTO EIXO "S"***	20,0000	UNIDADE
199493	SAPATA DE FREIO **	40,0000	UNIDADE
199494	RESERVATORIO DE AGUA **	10,0000	UNIDADE
199495	RETROVISOR **	10,0000	UNIDADE
199496	SILENCIOSO **	8,0000	UNIDADE
199497	REPARO DO CILINDRO DA BASCULANTE **	30,0000	UNIDADE
199498	BLOCO DO MOTOR **	3,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 44

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199499	JOGO DE JUNTA **	30,0000	UNIDADE
199500	ROLAMENTO DA COROA LATERAL **	30,0000	UNIDADE
199501	VALVULA PU **	8,0000	UNIDADE
199502	CABO DE AÇO AF 1/2 POLIDO **	80,0000	UNIDADE
199503	RODA 10 FUROS S/CAMARA **	30,0000	UNIDADE
199504	PNEU 10.000-20 16L BORRACHUDO **	20,0000	UNIDADE
199505	PNEU 10.000-20 16L LISO **	40,0000	UNIDADE
199506	CAMARA 10.00-20 V3-02-12 **	120,0000	UNIDADE
199507	PROTETOR ARO 20 FITÃO **	120,0000	UNIDADE
199508	PNEU 275/80R 22.5 TG:01 BORRACHA **	85,0000	UNIDADE
199509	PNEU 275/80R 22.5 FR:88 RADIAL **	55,0000	UNIDADE
199510	PNEU 14.00-24 12L (L2) PNEU 14 **	40,0000	UNIDADE
199511	CAMARA 14.00-24 TR 220A **	30,0000	UNIDADE
199512	PNEU 275/80R22.5FG:01 LISO **	40,0000	UNIDADE
199513	PNEU 17.525TL 12 (G-2/L2) PNEU 12 **	30,0000	UNIDADE
199514	PNEU 295/80R22.5 LISO BORRACHUDO **	30,0000	UNIDADE
199515	PNEU 14.9-24R1 **	10,0000	UNIDADE
199516	PNEU 18.4-34R1 **	10,0000	UNIDADE
199517	PNEU 12.4-24 **	20,0000	UNIDADE
199518	PNEU 18.4-30 **	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 45

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199519	CAMARA DE AR 12.4-24 **	45,0000	UNIDADE
199520	CAMARA DE AR 14.9-24 **	30,0000	UNIDADE
199521	CAMARA DE AR 18.4-30 **	35,0000	UNIDADE
199522	BICO P/PNEU SEM CAMARA - CAMINHÃO **	60,0000	UNIDADE
199523	PROTETOR ARO 20 (FITÃO)**	30,0000	UNIDADE
199542	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR **	30,0000	UNIDADE
199543	MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR **	30,0000	UNIDADE
199544	CANELEIRA DE COURO **	20,0000	UNIDADE
199545	LUVA DE COURO CANNO LONGO **	20,0000	UNIDADE
199546	AVENTAL COURO **	30,0000	UNIDADE
199547	MANGOTE DE COURO **	30,0000	UNIDADE
199549	MASCARA DE SOLDA DIGITAL **	10,0000	UNIDADE
199550	BOTA DE COURO BICO DE AÇO **	100,0000	UNIDADE
199551	OCULOS DE PROTEÇÃO **	40,0000	UNIDADE
199552	CLIP P/ CABO AÇO GALVANIZADO 3/8 **	60,0000	UNIDADE
199553	CLIP P/ CABO AÇO GALVANIZADO 1/2 **	60,0000	UNIDADE
199554	CLIP P/ CABO AÇO GALVANIZADO 5/8 **	60,0000	UNIDADE
199555	CLIP P/ CABO GALVANIZADO 7/8 **	60,0000	UNIDADE
199556	GANCHO P/ CABO AÇO 2 TON **	30,0000	UNIDADE
199557	GANCHO P/ CABO AÇO 5 TON **	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 46

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199558	BICO CORTE ACETILENO 1502 N04 **	20,0000	UNIDADE
199559	REBOLO DIAMANTADO G120 K6 **	20,0000	UNIDADE
199560	ELETRODO P/ CORTE 4,00X450MM **	180,0000	UNIDADE
199561	BROCA AÇO RAPIDO 13.00MM **	50,0000	UNIDADE
199562	ESCOVA AÇO CIRCULA 6X1/2 X7/8 **	20,0000	UNIDADE
199563	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50X350MM **	100,0000	UNIDADE
199564	ELETRODO SERRALHEIRO 4,00X400MM **	100,0000	UNIDADE
199565	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 **	60,0000	UNIDADE
199566	DISCO DE CORTE LOX 1/8X5/8 **	60,0000	UNIDADE
199567	REBOLO RETO 6X3/4 A60 N6 V7 **	30,0000	UNIDADE
199568	BROCA AÇO RAPIDO 6,00MM **	30,0000	UNIDADE
199569	BROCA AÇO RAPIDO 5,00MM **	30,0000	UNIDADE
199570	BROCA AÇO RAPIDO 12,00MM **	30,0000	UNIDADE
199571	BROCA AÇO RAPIDO 18,00MM **	30,0000	UNIDADE
199572	BROCA AÇO RAPIDO 11,00MM **	30,0000	UNIDADE
199573	ESCOVA ACO MANUAL C/CABO 4 **	20,0000	UNIDADE
199574	BEDAME 3/4X1/8X6 C/10% COBALTO **	20,0000	UNIDADE
199575	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25X350MM **	200,0000	UNIDADE
199576	ELETRODO SERRALHEIRO A-18 3,25X350MM **	200,0000	UNIDADE
199577	ELETRODO A-18 4,00X450MM **	400,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 47

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199578	MARRETA C/CABO 4KG **	10,0000	UNIDADE
199579	BROCA AÇO RAPIDO 10,00MM **	40,0000	UNIDADE
199580	ELETRODO 92.58 3,25X350MM FERRO FUN **	200,0000	UNIDADE
199581	PORTA ELETRODO SUPER FIRE A600 **	10,0000	UNIDADE
199582	BROCA AÇO RAPIDO 8,00MM **	30,0000	UNIDADE
199583	BROCA AÇO RAPIDO 14,00MM **	30,0000	UNIDADE
199584	LENTE RETANGULAR ESCURA Nº12 **	10,0000	UNIDADE
199585	BROCA AÇO RAPIDO 16.00MM **	40,0000	UNIDADE
199586	BICO CORTE ACETILENO 1502 Nº6 **	130,0000	UNIDADE
199587	BROCA AÇO RAPIDO 15.00MM **	20,0000	UNIDADE
199588	CHAVE COMBINADA 1/4 **	20,0000	UNIDADE
199589	CHAVE COMBINADA 5/16 **	20,0000	UNIDADE
199590	CHAVE COMBINADA 3/8 **	20,0000	UNIDADE
199591	CHAVE COMBINADA 7/16 **	20,0000	UNIDADE
199592	CHAVE COMBINADA 1/2 **	20,0000	UNIDADE
199593	CHAVE COMBINADA 9/16 **	20,0000	UNIDADE
199594	CHAVE COMBINADA 3/4 **	20,0000	UNIDADE
199595	CHAVE COMBINADA 7/8 **	20,0000	UNIDADE
199596	CHAVE COMBINADA 15/16 **	20,0000	UNIDADE
199597	CHAVE FENDA CRUZADA 3/16X 8 **	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 48

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199598	CHAVE BIELA 14MM **	20,0000	UNIDADE
199599	CHAVE BIELA 16MM **	20,0000	UNIDADE
199600	CHAVE BIELA 18MM **	20,0000	UNIDADE
199601	CHAVE BIELA 17MM **	20,0000	UNIDADE
199602	CHAVE BIELA 19MM **	20,0000	UNIDADE
199603	CHAVE BIELA 15MM **	20,0000	UNIDADE
199604	CHAVE COMBINADA 5/8 **	1,0000	UNIDADE
199605	CHAVE ESTRELA 10X11 **	80,0000	UNIDADE
199606	CHAVE ESTRELA 14X15 **	80,0000	UNIDADE
199607	CHAVE FIXA 14X17 **	80,0000	UNIDADE
199608	CHAVE FIXA 10X11 **	80,0000	UNIDADE
199610	CHAVE FIXA 06X7 **	80,0000	UNIDADE
199611	CHAVE ABERTA ESTRELA 13X15 **	80,0000	UNIDADE
199612	CHAVE ABERTA ESTRELA 14X17 **	80,0000	UNIDADE
199613	CHAVE ABERTA ESTRELA 22X24 **	80,0000	UNIDADE
199614	MANIPULO 1X3/4 A 1200 *	15,0000	UNIDADE
199615	CHAVE AJUSTAVEL 10' '**	10,0000	UNIDADE
199616	CHAVE AJUSTAVEL 15' '**	15,0000	UNIDADE
199617	SOQUETE SEXTAVADO 3/4-28MM **	20,0000	UNIDADE
199618	CHAVE GRIFO 12 X 300MM **	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 49

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199619	ALICATE UNIVERSAL 8 **	20,0000	UNIDADE
199620	ESPATULA REDONDA 18 **	20,0000	UNIDADE
199621	MARRETA C/CABO 2KG **	10,0000	UNIDADE
199622	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE **	15,0000	UNIDADE
199623	JG DE CHAVE ALLEN LONGA 1.5 -10MM 9PÇS **	15,0000	UNIDADE
199624	TALHADEIRA **	20,0000	UNIDADE
199625	CHAVE COMBINADA 36MM **	20,0000	UNIDADE
199626	CHAVE COMBINADA 1.1/2 **	20,0000	UNIDADE
199627	JG DE ALICATE P/ANEIS EXTERNOS E INTERNOS 4pçs **	15,0000	UNIDADE
199628	JG DE CHAVE TORX LONGO T10-T50 9PÇS *	15,0000	UNIDADE
199629	JG DE CHAVE ESTRELA 6X50 **	15,0000	UNIDADE
199630	JG DE CHAVE FIXA 1/4 X2'' **	15,0000	UNIDADE
199631	MACACO HID 08 TON **	25,0000	UNIDADE
199632	MACACO HID 15 TON **	20,0000	UNIDADE
199633	JG MACHO MANUAL 1"X 12 UNF 3PC **	15,0000	UNIDADE
199634	JG MACHO MANUAL 1.1/8"X8 UNC 3PC **	15,0000	UNIDADE
199635	VIRA MACHO RETO N4 1/4 X 3/4 **	7,0000	UNIDADE
199636	VIRA MACHO RETO N6 3/4 X 1/4 **	7,0000	UNIDADE
199637	ALICATE P/ANEIS PISTÃO 120MM N2 **	8,0000	UNIDADE
199638	MACACO HIDRAULICO 20 TON **	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 50

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199639	TIP TOP N°05 **	500,0000	UNIDADE
199640	TIP TOP N°06 **	500,0000	UNIDADE
199641	TIP TOP N°08 **	500,0000	UNIDADE
199642	TIP TOP N°10 **	500,0000	UNIDADE
199643	ESPATULA P/DESMONTA PNEU S/ CAMARA **	4,0000	UNIDADE
199644	BICO DE ENCHER **	180,0000	UNIDADE
199645	CALIBRADOR **	80,0000	UNIDADE
199646	SACA VALVULA **	5,0000	UNIDADE
199647	REMENDO VULCANITO **	200,0000	UNIDADE
199648	COLA PRETA **	150,0000	UNIDADE
199649	ESMERILHADEIRA GWS20-20-	8,0000	UNIDADE
199650	RETIFICADEIRA GGS28C 1223 220V **	8,0000	UNIDADE
199652	FURADEIRA BANCADA FBM - 160M NACI **	6,0000	UNIDADE
199653	FURADEIRA IMPACTO 113D 1/2"	5,0000	UNIDADE
199654	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TON **	3,0000	UNIDADE
199655	PARAFUSADEIRA IMPACTO 1" PNEUMAT **	3,0000	UNIDADE
199656	MOTO BOMBA 5.5HP 2"***	5,0000	UNIDADE
199657	CARREGADOR DE BAT 30A C/RODA **	4,0000	UNIDADE
199658	CHAVE IMPACTO 3/4 610 220V **	5,0000	UNIDADE
199659	JG SOQUETE ENC 3/4 22>> 50MM **	5,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 51

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199660	DESFORCIMENTRO MANUAL TIRAR PNEU 78-7800 ACC **	10,0000	UNIDADE
199661	LAVADOURA SOMAR MONO LUS 3502 **	2,0000	UNIDADE
199662	COMPRESSOR DE AR PRESSURE 30 PCM V250LTS YTRIF IP **	2,0000	UNIDADE
199663	MACACO HIDRAULICO 20 POSTO MOLA **	5,0000	UNIDADE
199664	MAQUINA SOLDA BALMER BR 425 TRIF **	5,0000	UNIDADE
199665	MAQUINA SOLDA BALMER 300 AM TRUBO **	2,0000	UNIDADE
199666	TALHA MANUAL 20N C/3MT ELEVAÇÃO **	2,0000	UNIDADE
199667	POLICORTE 12 C/MOTOR 3HP TRIFASICO **	2,0000	UNIDADE
199668	PRENSA HIDRAULICA 100T C/AUXILIAR 15MT **	1,0000	UNIDADE
199669	PRENSA HIDRAULICA 30T **	1,0000	UNIDADE
199670	MACACO JACARE 2TON LONGO **	2,0000	UNIDADE
199671	FURADEIRA IMPPACTO PRO DWT 5/8 1300 **	2,0000	UNIDADE
199672	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 13180/13190 **	30,0000	UNIDADE
198758	PARAFUSO CUICA FREIO COMPLETO **	200,0000	UNIDADE
199421	REPARO BOMBA TRANSMISSAO RG140B **	10,0000	UNIDADE
199524	MANGUEIRA HIDRAULICA PARA GRADE ARADORA **	200,0000	UNIDADE
199525	MANGUEIRA TRASEIRA HIDRAULICA PARA GRADE ARADORA **	200,0000	UNIDADE
199526	BOMBA HIDRAULICA PARA GRADE ARADORA **	10,0000	UNIDADE
199527	DISCO DE GRADE 14X26 **	70,0000	UNIDADE
199528	ESPAÇADOR DE DISCO **	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 52

Código	Descrição	Qtd	Unidade
199529	MANCAL DA GRADE **	30,0000	UNIDADE
199530	EIXO DA GRADE **	10,0000	UNIDADE
199531	ENGRENAGEM DO CUBO DA TRAÇÃO PARA GRADE **	20,0000	UNIDADE
199532	CUBO DA TRAÇÃO ZF350 GRADE **	10,0000	UNIDADE
199533	PIVO DE TRAÇÃO ZF **	30,0000	UNIDADE
199534	JOGO DE JUNTA COMPLETO DA GRADE ARADORA **	10,0000	UNIDADE
199535	EMBREAGEM COMPLETA PARA GRADE ARADORA **	5,0000	UNIDADE
199536	PNEU DIANTEIRO 11.2-24 **	4,0000	UNIDADE
199537	PNEU TRASEIRO 16.9-30 **	4,0000	UNIDADE
199538	CAMARA DE AR 11.2-24 **	4,0000	UNIDADE
199539	CAMARA DE AR 16.9-30 **	4,0000	UNIDADE
199540	PNEU PARA GRADE 750/16 **	8,0000	UNIDADE
199541	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO **	20,0000	UNIDADE
199685	3ª MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 *	30,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



(Processo Administrativo nº 2026.04.06)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
XINGU/PA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), nesta cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 007/2026-SRP*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Xingu/PA, XX de XXXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura do Município de São Félix do Xingu/PA, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de XXXX, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 2026.04.06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS, PNEUS E INSUMOS), FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB e da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 007/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO IV - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 007/2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026-SRP

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)